



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.jfrs.jus.br
Divisão de Apoio Administrativo - 3º andar - Ala Oeste

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL (UASG 090020), Divisão de Apoio Administrativo, em cumprimento às determinações do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(iza) Federal, Diretor(a) do Foro, torna público, a todos os interessados, a realização do **Pregão Eletrônico nº 90004/2024**, pelo critério de julgamento de menor preço, regime de execução indireta por empreitada por preço global, visando a **Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva do sistema anti-incêndio no prédio sede da da Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS, situado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 600, em Porto Alegre/RS**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, segundo o que dispõem a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.246/2022, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

No dia **05/04/2024**, às **13h30min (horário de Brasília)**, em sua sede localizada na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 600, 3º andar, ala Oeste, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-395, será realizada a sessão pública *on line* por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva do sistema anti-incêndio no prédio sede da da Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS, situado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 600, em Porto Alegre/RS**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência

1.2. As licitantes poderão realizar visita técnica ao local onde serão realizados os serviços, destinadas à avaliação e ciência acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações, dos equipamentos e dos sistemas existentes, bem como das condições de acesso de material e de pessoal, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital.

1.2.1. As visitas deverão ser agendadas junto à Seção de Projetos, através do telefone (51) 3214-2050.

1.2.2. As visitas deverão ser feitas por profissional habilitado e capacitado para vistoriar o local do serviços e verificar todos os aspectos construtivos do imóvel (Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente credenciado pela empresa), o qual deverá estar munido de documento de identificação e portar autorização assinada por sócio gerente, diretor ou administrador da licitante para realização da visita.

1.2.3. Será fornecido atestado de visita, que deverá ser apresentado no momento da licitação. As empresas que optarem por não realizar a visita técnica deverão apresentar Declaração de Desistência da Visita Técnica. A não realização de visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

1.3. As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar em suas propostas o preço unitário de cada serviço (material e mão-de-obra, em separado), multiplicando-os pelas respectivas quantidades segundo a planilha orçamentária elencada nesta licitação.

1.4. A empresa a ser contratada deverá possuir um responsável técnico (Arquiteto, Engenheiro Civil ou Engenheiro de outra área com especialização em Segurança do Trabalho), que responderá tecnicamente pela execução de todos os serviços envolvidos na manutenção corretiva e preventiva do sistema anti-incêndio no prédio sede da Justiça Federal/RS. Anteriormente à assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar documentação comprovando que terá um responsável técnico para acompanhamento e supervisão da manutenção do sistema anti-incêndio no prédio sede da Justiça Federal/RS.

1.5. A vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.7. A Licitante deve concordar com a adequação do(s) projeto(s)/memorial(is) descritivo(s) que integram o edital e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto/memorial descritivo não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 (art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013).

1.8. O orçamento estimado para a contratação do objeto é de **R\$ 342.048,15** (trezentos e quarenta e dois mil quarenta e oito reais e quinze centavos).

1.9. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato;

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação sob a modalidade Pregão será realizada em sessão pública *on-line*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2.2. Para participação neste Pregão as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

2.2.1. atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

2.2.2. estar devidamente credenciadas no sistema Compras.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico;

2.2.3. possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

2.5. Não poderão participar desta licitação:

2.5.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.5.2. empresa ou sociedade estrangeira;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. empresas declaradas impedidas para licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021; e

2.5.7. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.6.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

2.6.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

2.6.3. ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br, incluindo-se a proposta com o objeto ofertado e preço, bem como os documentos de habilitação.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para utilização do Sistema Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, observado o seguinte:

3.1.1. credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Divulgado o Edital no endereço eletrônico www.gov.br/compras e no Portal de Contratações Públicas (PNCP), os interessados em participar desta licitação deverão acessar o Sistema de Compras do Governo Federal para encaminhar a sua proposta comercial, exclusivamente por meio eletrônico, onde conste a descrição do objeto/item a que se refere, bem como as seguintes informações:

a) **Preço total** - para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema anti-incêndio, indicados em moeda corrente nacional, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

a.1) não será aceita proposta alternativa ao objeto cotado;

a.2) no referido valor já deverão estar incluídos eventuais vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com materiais e equipamentos, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

b) **prazo de validade da(s) proposta(s)** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

4.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião do envio eletrônico da sua proposta, para fins de se beneficiarem do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema Compras.gov.br, que atendem aos requisitos do artigo 3º da referida Lei.

4.3. É vedada qualquer forma de identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

4.4. O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que publicado o Edital no sistema Compras.gov.br e no PNCP, e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.

4.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.6. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.7. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de Cadastramento.

4.8. Havendo omissão dos prazos referidos neste item, aplicar-se-ão os termos nele estipulados.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. A partir da abertura da sessão pública até o encerramento da fase lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (*chat*), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6 – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Por ocasião do início da fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

6.3.1. as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.4. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.4.1. A hipótese de exclusão da proposta implica retirada da licitante da participação do certame.

6.4.2. A licitante que tiver a proposta excluída poderá retornar imediatamente com a sua proposta.

- 6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas subsequentes com preços com desconto até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará, em coluna própria, para os fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes.
- 7.2. Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.
- 7.3. A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% (cinco) por cento acima da proposta de menor preço, é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente em valor menor do que a primeira colocada, sob pena de decair do direito de preferência.
- 7.3.1. A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema.
- 7.3.2. Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.
- 7.4. Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas para fins de aceitação pelo pregoeiro.
- 7.5. Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.
- 7.6. Não havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte na faixa de até 5% acima do menor preço obtido na fase de lances, ou não havendo êxito no procedimento de desempate, prevalecerá a classificação inicial.
- 7.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.8. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.9. Na fase de aceitação das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de anexos ou declarações, via sistema *Compras.gov.br* (convocação de anexo), relativamente ao último lance ofertado, e também solicitará apenas ao fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar o envio da proposta, adequada ao valor do lance final ou da negociação, nos moldes do Anexo II deste Edital. Os anexos ou declarações terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo de composição de preços.
- 7.10. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.10.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.
- 7.11. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor valor global (pelo período do contrato, ou seja, dois anos)** e cumprir todos os requisitos de habilitação.
- 7.12. Para fim de contratação, faturamento e pagamento de valor proposto constante do sistema Comprasnet, **considerar-se-ão somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.**
- 7.13. Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados pela Administração para a aquisição ou contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários, conforme previsto no art. 11 do Decreto nº 7.983/2013.

8 – DA HABILITAÇÃO

- 8.1. É condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, a verificação pelo pregoeiro da regularidade da seguinte documentação, através da consulta dos sites oficiais:
- 8.1.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;
- 8.1.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;
- 8.1.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- 8.1.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 8.1.5. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.
- 8.2. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar documentação relativa à **regularidade fiscal Federal** (Fazenda Nacional, INSS e FGTS) **Estadual, Municipal e Trabalhista** (CNDT), cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, confirmado por meio de consulta durante a sessão;
- 8.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2. A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ISSQN;
- 8.2.3. A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS.
- 8.2.4. Caso os registros constantes do SICAF não estejam atualizados ou se encontrem fora do prazo de validade, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal previstos na legislação deverão ser encaminhados ao pregoeiro como anexo, via sistema *Compras.gov.br*, na forma e no prazo definidos neste edital.
- 8.2.4.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).
- 8.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação exigida para efeito de regularidade fiscal obedecerá o seguinte:
- 8.2.5.1. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará a inabilitação da licitante.

8.3. Para fins de habilitação, a licitante também deverá apresentar a seguinte documentação:

8.3.1. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.2. declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.3. declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação imediata de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

8.3.4. manifestação de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento objeto desta licitação;

8.3.5. declaração de observância dos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

8.3.6. declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.3.7. declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

8.3.8. declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.3.9. As declarações previstas neste item 8.3 deverão ser preenchidas pela licitante no sistema Compras.gov.br e serão consultadas pelo pregoeiro durante a sessão, para posterior juntada ao processo administrativo.

8.4. Para fins de habilitação deverá ser apresentado pela empresa licitante:

8.4.1. registro da empresa, em vigor, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Organismo - CAU;

8.4.2. atestado de visita, emitido por servidor da Justiça Federal, ou Declaração de Desistência da Visita Técnica, assinada pelo seu representante legal, de pleno conhecimento do objeto a ser licitado, das condições locais e das dificuldades para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, não podendo, após, reivindicar eventuais aditivos ou solicitar rescisão contratual por desconhecimento das dificuldades que porventura puderem aparecer durante a execução do objeto deste certame licitatório;

8.4.3. atestado ou certidão de capacidade técnica em nome da empresa licitante, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, segundo o inciso II do art. 67 da lei 14.133/2021, de que já executou os seguintes serviços:

- Manutenção de extintores de incêndio (nível 1, 2 e 3): mínimo 30 unidades;
- Manutenção de sistema de hidrantes: 01 unidade ou 01 conjunto;
- Manutenção de sistema de sprinklers: 01 unidade ou 01 conjunto;
- Manutenção de sistema de alarme: 01 conjunto;
- Manutenção do sistema de iluminação de emergência: 01 conjunto.

8.4.3.1.) Havendo dúvida quanto ao conteúdo ou à veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), a Administração poderá exigir a apresentação de documentos complementares que possibilitem aferir a regularidade do(s) mesmo(s), bem como diligenciar, junto ao CREA ou ao CAU, para obter maiores informações.

8.4.4. certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da abertura da Sessão do Pregão, ou em prazo maior, se na certidão constar prazo de validade superior a 180 (cento e oitenta dias) dias;

8.4.5. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por cotas de responsabilidade limitada e sociedades anônimas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de modo a que seja possível ao Pregoeiro verificar a adequação entre o objetivo social da empresa e o objeto licitado.

8.4.6. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser feita mediante apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, ainda, por outro meio idôneo e formal de certificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida por órgão competente, tudo consoante o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

8.6. Os documentos e certidões exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 14.133/2021, deverão ser encaminhados ao pregoeiro das seguintes formas:

- a) mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Compras.gov.br; ou
- b) escaneadas e enviadas para o e-mail licitacao@jfrs.jus.br.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério de menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado os atos desta licitação pela autoridade competente.

9.2. A adjudicação será pelo critério do menor preço global para o período de 2 (dois) anos.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. A Proposta de Preços (Anexo II deste edital) ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos, certidões e/ou declarações exigidas para habilitação da licitante, quando for o caso, serão solicitados pelo pregoeiro pelo chat, para serem enviados, via sistema Compras.gov.br (convocação de anexo), ou escaneados para o e-mail licitacao@jfrs.jus.br, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

10.1.1. Solicita-se às empresas que as propostas sejam encaminhadas nos moldes do Anexo II deste Edital.

10.1.2. A proposta comercial, a ser enviada nos termos previstos neste item, deverá conter a identificação do proponente, CNPJ, endereço eletrônico, endereço comercial, números de telefone e homepage e ser apresentada obrigatoriamente em meio eletrônico, datada e assinada pelo responsável legal da empresa, observados os demais dados e prazos exigidos neste Edital (ver item 4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL) e deverá conter também:

- a) razão social;
- b) valor global para o serviço objeto da licitação;
- c) prazo de validade da proposta.

10.1.3. Nesse mesmo prazo, deverão ser apresentados documentos ou comprovantes de regularidade fiscal eventualmente vencidos no SICAF, observado o que dispõe este Edital em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quanto a obrigatoriedade de apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.4. A razão social e o número do CNPJ serão os mesmos constantes da documentação de cadastro e Nota Fiscal a ser emitida.

10.2. A licitante vencedora deverá encaminhar cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF.

10.3. **Juntamente com sua proposta de preços (Anexo II)**, a licitante vencedora deverá fornecer planilha demonstrando a composição do seu **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)**. Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento, solicita-se à licitante que apresente sua proposta observando a fórmula constante no Anexo II.

FÓRMULA DO BDI

$$BDI = ([((1+AC+R).(1+DF).(1+L)) / (1-T)] - 1) . 100 = xx\%$$

Em que:

AC = Despesas de Administração Central ;

R = Riscos, imprevistos e despesas eventuais;

DF = Despesas Financeiras;

L = Lucro Bruto;

T = Tributos: PIS, COFINS, ISS e CPRB.

Observações:

1) Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o BDI;

2) Se um item da fórmula for 1%, por exemplo, deverá ser aplicado na fórmula do BDI sob forma decimal, ou seja, 0,01;

3) o tributo ISS não deverá constar no item material.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro oportunizará às licitantes, manifestarem motivadamente eventual intenção de interpor recurso, concedendo o prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões.

11.1.2. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante.

11.1.3. A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública *on-line*.

11.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. As razões do recurso serão encaminhados em momento único, em campo próprio no sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, no prazo de 03 (três) dias, o remeterá, com a sua motivação, à autoridade superior para decidir em 10 (dez) dias.

11.5. Os autos eletrônicos do processo correspondente a este procedimento licitatório poderão ser solicitados à Seção de Licitações e Compras da Divisão de Apoio Administrativo, mediante solicitação de acesso virtual externo ou no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, seja para fins de formulação das razões de recurso ou de contrarrazões.

11.6. A contagem dos prazos será feita em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

11.7. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA NOTA DE EMPENHO

12.1. A Nota de Empenho será emitida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação.

12.1.1. A inobservância deste prazo pela Administração não afeta o direito subjetivo de contratar da licitante vencedora, salvo hipótese de revogação ou nulidade do procedimento.

12.2. Após emitida, a Nota de Empenho será apresentada, remetida ou transmitida à licitante vencedora, pelas formas e meios de comunicação ou intimação previstos neste Edital, constituindo este ato a sua convocação para assinatura do instrumento de contrato.

13 - DA GARANTIA

13.1. Deverá ser prestada garantia dos itens nos seguintes termos:

13.1.1. Peças de reposição e equipamentos novos: **90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento do insumo pelo fiscal deste contrato, sem prejuízo de prazos maiores oferecidos pelo fabricante, fornecedor ou empresa contratada;

13.1.2. Serviços realizados em extintores (manutenção de segundo e terceiro níveis incluindo recarga e reteste): **01 (um) ano**;

13.1.3. Serviços realizados em mangueiras de hidrantes (com teste hidrostático): **01 (um) ano**.

14 – DO CONTRATO

14.1. Integra o presente Edital, em anexo, a minuta do instrumento de contrato, que será assinado eletronicamente pela Justiça Federal e pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas para a hipótese. A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos pelo TRF4, em conformidade com o disposto no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

14.1.1. Observado o prazo de validade da proposta, o prazo previsto para a assinatura do instrumento de contrato poderá ser estendido a critério da Administração.

14.2. No primeiro dia da vigência do contrato, a empresa deverá apresentar formalmente ao Gestor, para aceitação do contratante, preposto designado, o qual será o seu representante nas dependências do contratante ou local de prestação dos serviços, no que se referir a execução do Contrato.

14.3. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar tácita ou expressamente a assinar o instrumento contratual, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, poderá ser convocada outra licitante, na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de maior desconto, mesmo que abaixo do desconto do licitante vencedor, na forma do art. 90, § 4º, da Lei 14.133/2021.

14.3.2. Poderá ser adjudicado e celebrado o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.4 **Anteriormente à assinatura do contrato**, a JFRS solicitará à empresa vencedora do certame licitatório documentação comprovando que haverá um responsável técnico (Arquiteto, Engenheiro Civil ou Engenheiro de outra área com especialização em Segurança do Trabalho) para acompanhamento e supervisão da manutenção do

sistema anti-incêndio no prédio sede da Justiça Federal/RS.

14.4.1. Neste momento, deverá ser apresentada, ainda, comprovação do vínculo do referido profissional com a empresa licitante.

14.4.1.1. Entende-se comprovado o vínculo do profissional com a empresa licitante, além de outros meios legais de comprovação (contrato de trabalho, carteira profissional, etc.), quando o nome do profissional figurar como responsável técnico pela empresa na Certidão de Pessoa Jurídica ou na Certidão de Pessoa Física expedida pela entidade profissional competente.

14.5. A existência, no quadro societário da licitante vencedora, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, implicará impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução n.º 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

14.6. Por ocasião da prorrogação do contrato, de acordo com o art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, além da documentação relativa à regularidade fiscal e de débitos trabalhistas, serão consultados os sítios oficiais para verificação da seguinte documentação:

14.6.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

14.6.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

14.6.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

14.6.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido e pago pela Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul de acordo com o constante no Anexo III (Minuta de Contrato), integrante do presente Edital.

16 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A **gestão** do contrato será exercida pelo Supervisor da Seção de Projetos, que poderá ser contatado por intermédio do telefone **(51) 3214-2050** e do e-mail projetos@jfrs.jus.br.

16.2 A **fiscalização** do contrato será exercida por Servidor Técnico Judiciário/Administrativo da Seção de Projetos, que poderá ser contatado por intermédio do telefone **(51) 3214-2009/9045** e do e-mail del65@jfrs.jus.br.

16.3. Gestor e fiscais poderão, ainda, ser contatados na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre-RS.

17 – DAS SANÇÕES

17.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

17.2. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas neste Edital e no contrato, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

17.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.12. praticar ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

17.3. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 156, "caput", da Lei n.º 14.133/2021.

17.4. As multas e outras penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante ou contratada, no SICAF.

17.5. Assinado o contrato (vide Anexo III), prevalecerão as sanções nele estabelecidas.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Apoio Administrativo, localizado no 3º andar, ala Oeste, do prédio-sede da Justiça Federal de 1º Grau – Subseção Judiciária de Porto Alegre, nos dias úteis, das 13 às 18 horas, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-br e www.jfrs.jus.br.

18.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

18.4. Por ocasião da análise das propostas e/ou documentação, poderá o pregoeiro diligenciar para sanar erros ou falhas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

18.5. Caso verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, o Agente de Contratação poderá encaminhar à Comissão de Contratação os documentos de habilitação, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei n.º 14.133/2021.

18.6. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

18.7. Fica assegurado à Justiça Federal de 1º Grau, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação.

18.8. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.9. As **comunicações, solicitações, notificações ou intimações** da Administração decorrentes desta licitação serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas por **e-mail** para o número ou endereço eletrônico indicados pelo licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, **para todos os efeitos legais**, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica, **sendo de responsabilidade exclusiva da fornecedora comunicar qualquer alteração de seus dados**.

18.10. Informações complementares ou esclarecimentos de dúvidas relativas a esta licitação deverão ser solicitadas à Divisão de Apoio Administrativo – DAA, Seção de Licitações e Compras, das 13 às 18 horas, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelos telefones (51) 3214-9016 ou (51) 3214-9022 e e-mail licitacao@jfrs.jus.br, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.

18.11. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas/encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão desta licitação, por meio eletrônico, para o endereço licitacao@jfrs.jus.br, à Seção de Licitações e Contratos, sendo consideradas recebidas na data/hora de sua chegada.

18.12. As decisões/respostas às impugnações ou pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema Compras.gov.br e vincularão os participantes e a Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento.

18.13. O pedido de vista aos autos do processo eletrônico, ao qual corresponde o procedimento licitatório, deverá ser solicitado pelo e-mail licitacao@jfrs.jus.br e a liberação de acesso se fará via e-mail para o solicitante.

18.14. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas desta licitação.

Porto Alegre, 14 de março de 2024.

Cléverton Tosetto Amaral,
Diretor da Divisão de Apoio Administrativo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

FUNDAMENTAÇÃO: Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21).

O objeto a ser contratado é a **“manutenção preventiva e corretiva do sistema anti incêndio no prédio sede da da Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS”**, situado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 600, no município de Porto Alegre/RS.

A quantidade estimada dos itens constantes nos serviços de manutenção do sistema anti incêndio no prédio sede da Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS é a seguinte:

A – EXTINTORES DE INCÊNDIO:

- A.1- Pó Químico Seco (4Kg): 70 (setenta) unidades;
- A.2- Pó Químico Seco (6Kg): 1(uma) unidade;
- A.3- Pó Químico Seco (8Kg): 6 (seis) unidades;
- A.4-Água Pressurizada (10 litros): 48 (quarenta e oito) unidades;
- A.5-CO2 (6 Kg): 6 (seis) unidades.

B – PORTAS CORTA-FOGO: 60 (sessenta) portas;

C – RESERVATÓRIO INFERIOR DO SISTEMA ANTI INCÊNDIO QUE ALIMENTA OS HIDRANTES E OS SPRINKLERS : 1
unidade com capacidade de 150.000 litros.

D – HIDRANTES:

- D.1 – Hidrantes internos: 35 (trinta e cinco) unidades com caixas metálicas;
- D.2 – Hidrantes externos: 04 (quatro) unidades em abrigos de alvenaria com caixas metálicas;
- D.3 – Mangueiras de Hidrantes: 86 unidades;
- D.4 – Registros (Hidrantes) de passeio: 02 (duas) unidades enterradas em alvenaria e tampa metálica de acesso;
- D.5 – Bomba jockey: 1 unidade;
- D.6 – Bomba principal (Ligação Trifásica 10 CV): 1 unidade;
- D.7 – Pannel de controle e alarme em conjunto com o sistema de sprinklers: 1 unidade.

E – SISTEMA DE SPRINKLERS:

- E.1 – Shaft com tubulação vertical, válvulas e registros: 9 (nove) unidades, 1 (um) por andar;
- E.2 – Bomba jockey: 1 unidade;
- E.3 – Bomba principal (Ligação Trifásica 25 CV): 1 unidade;
- E.4 – Pannel de controle e alarme em conjunto com o sistema de hidrantes: 1 unidade.

F – SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO:

- F.1 – Central de Alarme de incêndio: 01 (uma) unidade HSI - 100 marca HTEC - Sistemas, na portaria;
- F.2 – Bateria 12V x 45Ah: 01 (uma) unidade;
- F.3 – Acionadores conjugadores: 19 (dezenove) unidades.

G – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA:

- G.1 – Central de Iluminação: 01 (uma) unidade;
- G.2 – Baterias 24 Vcc com autonomia de 44 Ah: 08 (oito) unidades de 12 Vcc (duas a duas ligadas em série).

H – SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ROTA DE SAÍDA:

- H.1 – Placas de PVC fotoluminescentes: 249 (duzentos e quarenta e nove) unidades;
- H.2 – Escadas de incêndio enclausuradas: 02 (duas) unidades;
- H.3 – Escadas de incêndio protegidas: 02 (duas) unidades;
- H.4 – Barras antipânico: 04 (quatro) unidades nas portas corta-fogo de rotas de saída.

I – DRENAGENS E REALOCAÇÃO DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS:

- I.1 – Drenagem do sistema anti incêndio: 4 (quatro) conjuntos;
- I.2 – Realocação de chuveiros automáticos (sprinklers) com respectivas tubulações e conexões: 200 (duzentas) unidades;

O prazo da vigência do Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato entre a CONTRATADA e a Justiça Federal/RS com possibilidade de prorrogação segundo a Lei 141133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da LF 14.133/21).

O prédio sede da Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS possui 28.895,96 m² (vinte e oito mil e oitocentos e noventa e cinco metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), possuindo 9 (nove) andares em 4 (quatro) alas mais o pavimento técnico, têm (06) elevadores, 2 (duas) escadas tipo enclausurada e 2 (duas) escadas enclausuradas protegidas, 60 (sessenta) portas corta-fogo, sistemas de alarme acústico, sistema de sinalização de saída, sistema de iluminação de emergência e sistema hidráulico sob comando (hidrantes) e automático (sprinklers). Este imóvel abriga magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e público em geral com aproximadamente 280 (duzentos e oitenta) pessoas residentes acrescidas do público em geral buscando os serviços jurisdicionais no imóvel em tela.

No entanto, a fim de proteger as pessoas bem como o patrimônio público de um incêndio, faz-se mister manter operacional o sistema anti-incêndio no prédio sede da Justiça Federal/RS.

Diante do exposto, faz-se necessária a contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva do sistema anti incêndio no prédio sede da Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS consoante já explicitado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) constante no doc. SEI 7100381.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

FUNDAMENTAÇÃO: Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da

O servidor subscrito entende que a contratação de manutenção preventiva e corretiva do sistema anti incêndio no prédio sede da Justiça Federal/RS, através de 2 (duas) inspeções mensais (uma preventiva e outra corretiva), é suficiente em manter operacional o sistema de proteção contra o incêndio no imóvel em tela.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: Requisitos da contratação. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21).

A empresa a ser contratada deverá possuir um responsável técnico, engº(a) civil ou Engenheiro(a) de outra área com especialização em Segurança do Trabalho ou arquiteto(a), que responderá tecnicamente pela execução de todos os serviços envolvidos na manutenção corretiva e preventiva do sistema anti incêndio no prédio sede da Justiça Federal/RS.

A empresa a ser contratada deverá estar em situação regular com os débitos relativos a Tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas.

A empresa a ser contratada deverá estar em situação regular junto ao Fundo de garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

A empresa a ser contratada não deverá estar em falência, em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

FUNDAMENTAÇÃO: Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21).

5.1 - CONVENÇÕES:

Para efeitos deste termo de referência, entende-se por “fiscal” o servidor da Justiça Federal/RS designado no edital (minuta de contrato) cujo objeto será a “manutenção preventiva corretiva do sistema anti-incêndio no prédio sede da Justiça Federal/RS”.

Para efeitos deste termo de referência, entende-se por “gestor” o servidor da Justiça Federal/RS designado no edital (minuta de contrato) cujo objeto será a “manutenção preventiva corretiva do sistema anti-incêndio no prédio sede da Justiça Federal/RS”.

Define-se como "CONTRATANTE" a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Rio Grande do Sul (JFRS) e, como "CONTRATADA", a empresa contratada pelo órgão aludido para executar os serviços constantes neste memorial.

5.2 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

A CONTRATADA deverá apresentar 01 (um) **Arquiteto** ou **Engenheiro Civil** ou **Engenheiro de outra área com especialização em Segurança do Trabalho**, que responderá tecnicamente pela execução de todos os serviços envolvidos na manutenção corretiva e preventiva do sistema anti-incêndio no prédio-sede da Justiça Federal/RS.

O profissional deverá possuir vínculo com a CONTRATADA. Entende-se comprovado o vínculo do profissional com a CONTRATADA, além de outros meios legais de comprovação (contrato de trabalho, carteira profissional, contrato de prestação de serviço), quando o nome do profissional figurar como responsável técnico pela empresa na Certidão de Pessoa Jurídica ou na Certidão de Pessoa Física expedida pela entidade profissional competente.

O responsável técnico deverá acompanhar 1 vez por mês as inspeções periódicas no local e apresentar-se sempre que solicitado pela fiscalização para esclarecimentos de ordem técnica referentes aos serviços contratados.

Deverá ser recolhida e apresentada à Justiça Federal **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** de todos os serviços contratados.

Caso haja a necessidade de substituição do responsável técnico, o preposto da CONTRATADA deverá informar ao gestor o nome e o número de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do profissional para que seja avaliado, pela CONTRATANTE, se o mesmo atende aos requisitos exigidos no edital de licitação.

5.3 - HORÁRIO DE TRABALHO:

A CONTRATADA deverá no início do mês (até o 5º dia útil) realizar a manutenção preventiva e no final do mês (a partir do dia 28) a manutenção corretiva, desde que não haja urgência em realizar o devido reparo em algum componente do sistema anti incêndio, caso contrário a data de

realização do conserto se enquadrará no **item “5.7”** deste termo de referência.

De segundas a sextas-feiras, das 7h30min às 18h.

Obs. 1: aos trabalhos que ocasionarem maiores transtornos, tais como acionamento de alarmes, deverão ser realizados preliminarmente e concluídos antes das 9h.

Obs. 2: os chamados para a regularização do funcionamento do sistema, bem como emergências e princípios de incêndio, independem do dia da semana e do horário, devendo a CONTRATADA atendê-los em qualquer dia da semana, sábados, domingos ou feriados, vinte e quatro horas por dia.

5.4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de execução da manutenção preventiva e corretiva do sistema anti-incêndio no prédio-sede da Justiça Federal/RS deverá ser mensal, ou seja, decorrido o prazo de 01 (um) mês, a CONTRATADA deverá comprovar, através de relatório descrito nos **itens 5.13.9 e 5.13.10** deste termo de referência, os serviços correspondentes, bem como a documentação comprobatória dos atendimentos, visitas ou reuniões através de ordens de serviços ou documentação semelhante. Nesse prazo, deverão ser providenciados os devidos reparos, consertos ou substituição de peças e equipamentos danificados que forem apontadas pela CONTRATADA.

O prazo de manutenção de segundo nível (incluindo recarga) dos extintores será de **30 (trinta) dias** a partir da sua retirada no prédio-sede da Justiça Federal/RS. Nesse caso, a CONTRATADA deverá deixar uma cobertura de 100% (cem por cento) de extintores de mesmo tipo e mesma carga dos extintores retirados.

O prazo de manutenção de terceiro nível (incluindo reteste) dos extintores será de **30 (trinta) dias** a partir da sua retirada no prédio-sede da Justiça Federal/RS. Nesse caso, a CONTRATADA deverá deixar uma cobertura de 100% (cem por cento) de extintores de mesmo tipo e mesma carga do extintor retirado.

O prazo de manutenção das mangueiras de hidrantes (com teste hidrostático) será de **30 (trinta) dias** a partir da sua retirada no prédio-sede da Justiça Federal/RS. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá retirar todas as mangueiras existentes em uma caixa de hidrantes, devendo este serviço ser realizado em 02 (duas) etapas, com metade das mangueiras em cada etapa, sempre mantendo uma mangueira em cada abrigo.

5.5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogados, a critério da administração**, contados a partir da assinatura do contrato entre a CONTRATADA e a Justiça Federal/RS.

5.6 – REGISTRO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

A CONTRATADA deverá preencher, a cada manutenção preventiva e corretiva do sistema anti-incêndio no prédio sede da JFRS, ordem de serviços especificando os trabalhos executados. Esse documento deverá ser assinado pelo funcionário da CONTRATADA e pelo fiscal ou gestor do contrato da manutenção aludida.

A CONTRATADA deverá confeccionar, no início do contrato e antes de dar início às atividades, um modelo de relatório de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema anti-incêndio no prédio sede da Justiça Federal/RS, a fim de que o fiscal avalie, sugira alterações caso julgue necessário e aprove esse documento. Registra-se que, nos **itens 5.13.9 e 5.13.10** deste termo de referência, há um **protótipo** de relatório de execução dos serviços que serve como guia para a CONTRATADA confeccionar e apresentar à fiscalização.

No relatório cujo protótipo se encontra no **item 5.13.9** deste termo de referência, deverão constar, na 1ª folha, os dados da CONTRATADA (inclusive logotipo), os dados da CONTRATANTE, o tipo e a data de manutenção (preventiva e/ou corretiva). A partir da 2ª folha, deverão constar, em tabelas separadas, os sistemas abaixo descritos com os respectivos serviços, sendo que em uma coluna deverá ser considerada a periodicidade de cada item (mensal, trimestral, semestral ou anual), se está conforme, não conforme ou não avaliado. Caso o item de determinado serviço esteja em não conformidade ou não avaliado, na última folha deste relatório deverá ser apontada a causa desta irregularidade, bem como a solução que foi adotada e executada pela CONTRATADA que resolveu o determinado problema. Vale salientar que o relatório deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA, pelo responsável técnico da manutenção preventiva ou corretiva do sistema anti-incêndio no prédio sede da JFRS e pelo fiscal ou gestor do contrato.

Após a aprovação do modelo do aludido relatório pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá preencher mensalmente este documento e entregá-lo no início do mês para o fiscal.

SISTEMAS ANTI-INCÊNDIO NO PRÉDIO-SEDE DA JFRS

1 – EXTINTORES DE INCÊNDIO

2 – PORTAS CORTA-FOGO

3 – SISTEMA DE HIDRANTES (INCLUINDO BOMBAS E RESERVATÓRIO)

4 – SISTEMA DE SPRINKLERS (INCLUINDO BOMBAS E RESERVATÓRIO)

5 – SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO

6 – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

7 – SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ROTAS DE SAÍDA

A CONTRATADA deverá preencher, a cada manutenção dos extintores de segundo nível (incluindo recarga) e de terceiro nível (incluindo reteste), uma planilha nominada como "Memorial Descritivo dos Extintores de incêndio", a qual deverá conter o logotipo, o nome, o endereço e o registro da CONTRATADA no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, o cliente (CONTRATANTE) e o endereço da CONTRATANTE. Na tabela, deverá conter colunas como número do extintor conforme local do prédio, Tipo e Capacidade, número recipiente, validade do cilindro, número de selo INMETRO, data da carga, testes hidrostáticos, manômetro e mangueiras. Este documento deverá ser assinado pelo funcionário da CONTRATADA e pelo fiscal ou gestor do contrato de manutenção aludida. Registre-se que, no item **5.13.10**, há um **protótipo** de laudo de inspeção e manutenção dos extintores de incêndio (memorial descritivo) que serve como guia para a CONTRATADA confeccionar e apresentar à fiscalização.

5.7 – PRAZOS DE ATENDIMENTO:

- Manutenção corretiva nos casos de emergência ou princípio de incêndio : **até 02 (duas) horas**, a partir da solicitação do fiscal;

- Manutenção corretiva cuja necessidade for detectada no relatório mensal da manutenção preventiva : na data da manutenção corretiva (final do mês) cujo mês foi detectada a necessidade da correção na manutenção preventiva. No entanto, caso for diagnosticado pelo fiscal que algum(uns) dispositivo(s) do sistema aludido não pode(m) receber o devido reparo no final do mês (manutenção corretiva), a CONTRATADA deverá realizar, neste equipamento(s), o conserto **em até 3 (três) dias úteis** a partir da solicitação do fiscal;

- Manutenção corretiva cuja necessidade for detectada no relatório mensal da manutenção preventiva com aquisição de peças e/ou equipamentos: assim que o gestor encaminhar a autorização da compra das peças e/ ou equipamentos, aí o reparo dar-se-á na manutenção corretiva (final do mês) cujo mês foi encaminhada a autorização supracitada. No entanto, caso for detectado que algum(uns) dispositivo(s) do sistema aludido não pode(m) receber o devido reparo no final do mês (manutenção corretiva), assim que o gestor autorizar a compra das peças e/ ou equipamentos a CONTRATADA deverá realizar, neste equipamento(s), o conserto **em até 3 (três) dias úteis** a partir da solicitação do fiscal.

5.8 – CONTATO DE ATENDIMENTO:

A CONTRATANTE poderá realizar o chamado através de telefone fixo ou celular de plantão para os chamados de emergência, ou por e-mail, ou por qualquer meio hábil de comunicação.

A CONTRATADA, através de seu preposto, deverá disponibilizar número(s) do(s) telefone(s) fixo e celular de plantão para os chamados de emergência, informando o nome do funcionário que atenderá a esses chamados.

A CONTRATADA deverá disponibilizar e-mail(s) para contato, bem como o nome do seu funcionário (preposto), para quaisquer assuntos relacionados ao contrato de manutenção preventiva e corretiva no sistema anti-incêndio no prédio-sede da Justiça Federal/RS.

5.9 – PRAZO DE GARANTIA:

O prazo de garantia para peças de reposição e de equipamentos novos será de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do insumo pelo fiscal deste contrato, sem prejuízo de prazos maiores oferecidos pelo fabricante, fornecedor ou CONTRATADA.

O prazo de garantia para os serviços realizados em extintores (manutenção de segundo e terceiro níveis, incluindo recarga e reteste) será de 01 (um) ano.

O prazo de garantia para os serviços realizados em mangueiras de hidrantes (com teste hidrostático) será de 01 (um) ano.

5.10 – DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO:

A CONTRATADA deverá designar um preposto, através de documentação enviada pela representante legal, que será o responsável pela coordenação dos serviços constantes no contrato de manutenção preventiva e corretiva do sistema anti-incêndio no prédio sede da Justiça Federal/RS.

5.11 – INSUMOS E EQUIPAMENTOS A SEREM CONSIDERADOS COMO DESPESA EXTRA:

A CONTRATADA deverá considerar no valor mensal do CONTRATO as despesas referentes aos serviços, peças, aparelhos, máquinas e materiais necessários para o bom funcionamento de todo o sistema e seus equipamentos.

O custo das peças e dos equipamentos constantes na lista abaixo relacionada, a serem substituídos caso necessário, será considerado como despesa extra, a ser paga pela CONTRATANTE, mediante Nota Fiscal/Fatura própria atestada pelo gestor, sendo a mão de obra, soldas, transporte, graxa, tintas, ferramentas e equipamentos de proteção individual, etc., para essas substituições considerados como despesa contratual.

As despesas extras, consoante descritas no parágrafo anterior, deverão ser previamente autorizadas pelo gestor do contrato, mediante a apresentação, por parte da CONTRATADA, de, no mínimo, 3 (três) orçamentos prévios de empresas ou estabelecimentos comerciais distintos sobre insumos ou equipamentos a serem adquiridos. A partir destes orçamentos, o gestor irá buscar a reserva orçamentária (por exemplo, nota de empenho) específica para a aquisição destes insumos/equipamentos e, de posse desta, é que irá autorizar a compra destes itens para a CONTRATADA.

Nos orçamentos, deverão estar informados de forma clara a descrição (marca e modelo) da peça ou equipamento e os respectivos preços unitários e preço total.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a substituição das peças que, adquiridas de acordo com a especificação prévia, não forem compatíveis para a execução dos serviços. Esta substituição não acarretará custos à CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, às suas expensas, providenciar a troca.

Somente nos casos em que ficar comprovada a **urgência** da troca de peças e/ou de equipamentos, mediante autorização do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar as substituições necessárias e apresentar posteriormente os respectivos orçamentos com os preços de mercado.

LISTA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS:

- 1 – motobomba do sistema de hidrantes;
- 2 – motobomba do sistema de sprinklers;
- 3 – motobombas auxiliares (bombas jockey);
- 4 – contadoras, disjuntores, botoeiras e demais dispositivos do quadro de energia do sistema de hidrantes e sprinklers;
- 5 – registros;
- 6 – válvulas de retenção;
- 7 – válvulas de governo;
- 8 – sensores de fluxo;
- 9 – bicos sprinklers;
- 10 – pressostatos;
- 11 – manômetros;
- 12 – tubulações e conexões metálicas do sistema de hidrantes;
- 13 – tubulações e conexões metálicas do sistema de sprinklers;
- 14 – Caixa de hidrantes e de passeio;
- 15 – mangueiras dos hidrantes para combate ao fogo;
- 16 – adaptadores;
- 17 – esguichos reguláveis para mangueira;
- 18 – chaves storz;
- 19 – acionadores de alarme;
- 20 – central de alarme;
- 21 – flanges;
- 22 – sinaleiros;
- 23 – reduções;
- 24 – uniões;
- 25 – dobradiças;
- 26 – fechaduras;
- 27 – maçanetas;
- 28 – barras antipânico;
- 29 – placas de comunicação visual;
- 30 – baterias para iluminação de emergência;
- 31 – baterias para central de alarme;
- 32 – placas de sinalização;
- 33 – extintores.

5.12 - ORIENTAÇÕES GERAIS:

Caso haja necessidade de retirada de equipamento ou de componente do sistema para conserto, bem como a retirada de extintores e mangueiras de hidrantes, a CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal e apresentar uma guia de retirada e devolução das peças a serem extraídas. Dessa lista, o fiscal constatará a necessidade e, caso deferida, autorizará a saída através da guia supracitada. As guias de recolhimento e devolução deverão ser assinadas pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE (preferencialmente, fiscal). Salienta-se que as despesas com a retirada e devolução dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

As peças eventualmente substituídas durante a prestação dos serviços serão de propriedade da CONTRATANTE.

A guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra qualificada para a substituição ou colocação de quaisquer peças ou equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, ainda que tais peças ou equipamentos sejam fornecidos por terceiros estranhos ao contrato. Esta mão de obra deverá dispor de toda e qualquer ferramenta e/ou instrumento necessários, utilizando, sempre, peças de reposição e equipamentos novos, salvo as motobombas instaladas, que poderão ser recondicionadas a critério da fiscalização da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá remover do prédio o entulho produzido, deixando todos os ambientes limpos e livres de resíduos, devendo, ainda, manter limpos todos os locais por onde transitarem seus profissionais, não sendo permitido o armazenamento de materiais nas dependências da CONTRATANTE, salvo em casos autorizados pelo fiscal ou gestor.

A CONTRATADA deverá proceder à colocação de peças ou acessórios exigidos por lei ou determinações de autoridade competente.

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal em seu nome, conforme for o caso, ou seja: NOTA FISCAL DE MATERIAL para reposição de peças e NOTA FISCAL DE SERVIÇOS para a prestação de serviços.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato imputável à CONTRATANTE e relacionado com os serviços contratados.

A CONTRATADA deverá manter responsável técnico em seu quadro de pessoal, inscrito no CREA ou no CAU, a fim de responder por todo o trabalho executado. Esse profissional poderá ser o representante legal da empresa junto à CONTRATANTE, devendo ser indicado por escrito pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá utilizar todos os recursos relativamente a profissionais, serviços e equipamentos necessários ao restabelecimento da normalidade do sistema.

A CONTRATADA deverá atender a todas as normas técnicas e legislação (esfera federal, estadual e municipal) vigentes relacionadas à manutenção mensal preventiva e corretiva do sistema anti-incêndio.

Durante a permanência de funcionários da CONTRATADA no local dos serviços, os mesmos deverão estar uniformizados e identificados com crachá.

Os funcionários da CONTRATADA deverão submeter seus pertences e equipamentos à vistoria da Segurança do prédio sempre que a mesma solicitar.

Deverão ser fornecidas à Justiça Federal, **com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**, as datas e horários em que os trabalhos serão executados, bem como lista com nome e RG de todos os funcionários que executarão os serviços pela CONTRATADA.

5.13 – SERVIÇOS A EXECUTAR:

5.13.1 – EXTINTORES DE INCÊNDIO:

5.13.1.1 - DEFINIÇÕES

a) Inspeção técnica de extintores de incêndio: exame periódico que se realiza no extintor de incêndio, sem a desmontagem do equipamento, com a finalidade de verificar se esse permanece em condições de operação no tocante aos seus aspectos externos.

b) Manutenção de extintor de incêndio: serviço efetuado no extintor de incêndio com a finalidade de verificar e manter suas condições de operação, após sua utilização, quando requerido por uma inspeção técnica ou quando excedida a data de validade prevista nas normas técnicas ou legislação em vigor.

b.1) Manutenção de primeiro nível: manutenção de caráter corretivo, que pode ser realizada no local onde o extintor está instalado, não havendo necessidade de removê-lo para oficina especializada;

b.2) Manutenção de segundo nível: manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com maquinários, ferramental, equipamentos e local apropriados, envolvendo o desenvolvimento de inspeções visuais e ensaios de componentes, sendo necessária a remoção do extintor de incêndio pela CONTRATADA, desmontando o extintor completamente. Requer a limpeza de todos os componentes, inspeção das roscas e das partes internas, realização de ensaios nos componentes, execução de recarga e pressurização. Em caso de recarga, entenda-se como tal a substituição total da carga nominal do agente extintor e do gás expelente, observadas as prescrições das normas técnicas brasileiras vigentes. Está incluída nesta etapa a colocação do anel, trava e lacre bem como a fixação do Selo de Identificação da Conformidade, da etiqueta de garantia e do quadro de instruções. Registra-se que deverá ser identificado, bem como estar legível e em local de fácil detecção, por parte do observador, o número do recipiente que deverá estar prensado no cilindro metálico do extintor;

b.3) Manutenção de terceiro nível: processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos. Compreende o conjunto de procedimentos envolvendo inspeções e ensaios de componentes, ensaios hidrostáticos dos cilindros e ampolas, remoção total da tinta

(decapagem), preparação e fosfatização dos cilindros e ampolas, pintura dos cilindros, ampolas e componentes e remontagem de cada equipamento, observadas as prescrições das normas técnicas brasileiras pertinentes. Registra-se que deverá ser identificado, bem como estar legível e em local de fácil detecção, por parte do observador, o número do recipiente que deverá estar prensado no cilindro metálico do extintor.

5.13.1.2 – ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

a) Inspeção técnica e manutenção de primeiro nível, **mensal**, com observância dos seguintes itens: verificação da localização correta dos extintores, providenciando sua conformidade com as normas técnicas sempre que necessário; controle da numeração (extintor e suporte); controle de validade da carga e do ensaio hidrostático; verificação do manômetro (se está na faixa adequada para a utilização), providenciando sua conformidade com as normas técnicas; verificação de peças de controle, tais como lacres, anéis, etiquetas, sinalização visual, e substituição destas peças caso estiverem danificadas; verificação das condições de acesso aos extintores;

b) Manutenção de segundo nível, **anual**, com observância das especificações do item 5.13.1.1, b.2, e em conformidade com as normas técnicas existentes;

c) Manutenção de terceiro nível, item 5.13.1.1, b.3, a ser realizada no início da vigência do contrato em todos os extintores cujo período de validade tenha se esgotado e, nos demais, de acordo com a periodicidade prevista na norma, devendo a CONTRATADA manter no local de cada extintor removido um equipamento do mesmo tipo;

d) recarga **anual**, com a substituição total da carga nominal do agente extintor e do gás expelente, com selo de validade do INMETRO;

d.1) recarga de manutenção com a substituição total da carga nominal do agente extintor e do gás expelente, com selo de validade do INMETRO, sempre que necessário;

e) teste hidrostático, na periodicidade prevista nas normas técnicas, com a emissão dos respectivos certificados de reteste, e ART/RRT, com a emissão de relatório em separado dos demais extintores, indicando o número do cilindro reprovado;

f) execução dos procedimentos considerados indispensáveis, numa avaliação fundamentada da CONTRATANTE, ao perfeito funcionamento do sistema e não previstos no contrato;

g) a remoção dos extintores para realização da manutenção deverá ser acompanhada do fornecimento de equipamentos reserva (nas mesmas características dos retirados);

h) execução dos procedimentos considerados indispensáveis, numa avaliação fundamentada da CONTRATANTE, ao perfeito funcionamento do sistema;

i) emissão **mensal** de relatório detalhado sobre os equipamentos.

Relação de extintores por tipo:

<u>Tipo</u>	<u>Quantidade</u>
4 kg Pó Químico Seco -	70
6 kg Pó Químico Seco -	1
8 kg Pó Químico Seco -	6
- 10 l Água Pressurizada	48

CO2 - 6 kg	06
------------	----

5.13.2 – PORTAS CORTA-FOGO:

5.13.2.1 - CARACTERÍSTICAS

As portas corta-fogo possuem 100 (cem) cm de largura por 210 (duzentos e dez) cm de altura. Estas esquadrias são pintadas com tinta esmalte, e existem 60 (sessenta) portas no prédio-sede da Justiça Federal/RS.

5.13.2.2 – ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

- a) vistoria **mensal** das portas, com a observância dos seguintes itens: placas de sinalização; teste de fechamento: manual e automático, com a verificação do perfeito funcionamento das fechaduras, dobradiças e maçanetas, efetuando a lubrificação e o conserto ou a substituição se necessário;
- b) execução dos procedimentos considerados indispensáveis, numa avaliação fundamentada da CONTRATANTE, ao perfeito funcionamento do sistema;
- c) emissão **mensal** de relatório detalhado sobre os equipamentos.

5.13.3 – SISTEMAS DE HIDRANTES:

5.13.3.1 - CARACTERÍSTICAS

O sistema é pressurizado por meio de uma bomba jockey e uma bomba principal, as quais são acionadas eletricamente, comandadas através de pressostatos reguláveis, composto de um reservatório, com capacidade de 150.000 (cento e cinquenta mil) litros (responsável pelo abastecimento de hidrantes e de chuveiros automáticos (sprinklers), tubulações de ferro galvanizado, caixas de mangueiras, registros de mangueiras, adaptadores e esguichos, em todos os pavimentos, sendo 35 (trinta e cinco) hidrantes internos e 04 (quatro) hidrantes externos colocados em totens (abrigo) de alvenaria com caixas metálicas e 02 (dois) registros de passeio. O sistema de bombas é alimentado por quadro de controle dos motores, utilizando soft starters. Este quadro recebe alimentação trifásica da rede (380/220V), sendo que, no caso de falta de energia da concessionária, entra em funcionamento o gerador de emergência.

5.13.3.2 – ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

- a) vistoria **mensal** do sistema, com observância dos seguintes itens: verificação do nível do reservatório e das condições dos registros (promovendo o fechamento e a abertura destes insumos), procedendo aos reparos necessários; verificação do quadro de comando (contadoras, relés, ventiladores, sinalizadores, alarmes visuais e sonoros, etc.), e do estado de conservação das bombas, válvulas de retenção, pressostatos, manômetros, etc., procedendo aos reparos necessários; substituição de peças e equipamentos defeituosos;
- b) nos hidrantes externos, deverá haver manutenção **mensal**. Nesta manutenção está contemplado inclusive, caso necessário, o conserto de alvenaria, do emboço e da pintura; verificação das tubulações (se há corrosão, danificação, furos ou conexões avariadas), juntas com vazamento, registros (inclusive os de passeio), válvulas, flanges e demais peças de escoamento de água, com substituição de peças e realização de consertos, quando necessário; conservação e manutenção dos registros de passeio a serem utilizados pelo Corpo de Bombeiros; verificação do estado de conservação das caixas metálicas e cuidado com o livre acesso a elas, providenciando, quando necessário, sua conformidade com as normas técnicas; verificação, conserto ou substituição, se necessário, de dobradiças, vidros e trincos de fechamento das portas; pintura e manutenção dos letreiros, se necessário;
- c) nos **hidrantes internos**, deverá haver manutenção **mensal** com a limpeza e os consertos necessários ao bom funcionamento das instalações; verificação do reservatório e dos seus registros em geral (promovendo a operação destes insumos), com os reparos que se fizerem necessários; verificação do estado de conservação das caixas metálicas e cuidado com o livre acesso a elas, providenciando, quando necessário, sua conformidade com as normas técnicas; verificação, conserto ou substituição, se necessário, de dobradiças, vidros e trincos de fechamento das portas; pintura e manutenção dos letreiros, se necessário;
- d) vistoria **mensal** dos reservatórios, com observância dos seguintes itens: verificação e manutenção dos dispositivos de descarga e extravasamento, bem como das tampas de inspeção; verificação, conserto ou substituição, quando necessário, de canalizações, válvula, tubulação de retorno, registros e torneira bóia; verificação do nível da água existente no reservatório;
- e) vistoria **mensal** do sistema de bombas (principal e jockey), com a observância dos seguintes itens: teste de acionamento manual e automático, com a verificação do perfeito funcionamento, efetuando o conserto ou a substituição, se necessário, de fiações, relés, contadoras, pressostatos, manômetros, tomadas, disjuntores, fusíveis, sinaleiros, encanamentos, registros, válvulas e demais peças do sistema;
- f) vistoria **mensal** do sistema, com observância dos seguintes itens: inspeção dos dispositivos de alarme visual e sonoro da rede hidráulica de

combate a incêndio; inspeção dos manômetros do sistema para assegurar que estejam em boas condições e que a pressão da rede hidráulica esteja sendo mantida; teste de operação dos drenos principais da rede hidráulica de combate a incêndio;

g) teste **semestral** de pressão nos dois pontos de hidrantes mais desfavoráveis hidráulicamente, conectando-os com mangueiras e com esguicho para realizar este ensaio;

h) vistoria **anual** do sistema, com observância dos seguintes itens: manutenção preventiva e corretiva, caso necessário, de uniões, reduções, registros e de todas as válvulas, inclusive as de retenção, do sistema de hidrantes, realizando a correspondente abertura e fechamento destes insumos; inspeção dos tubos e conexões de toda a rede hidráulica de hidrantes, devendo estar em boas condições e livre de danos, vazamento e corrosão;

i) teste **anual** hidrostático e de conservação das mangueiras, com verificação da existência de furos ou fugas de água; instalação, na válvula storz, alojada nas pontas das mangueiras, de etiqueta informando o mês e ano do teste hidrostático;

j) aferição **anual** de todos os manômetros das redes hidráulicas de combate a incêndio por comparação com manômetros calibrados;

k) execução dos procedimentos considerados indispensáveis, numa avaliação fundamentada da CONTRATANTE, ao perfeito funcionamento do sistema;

l) emissão **mensal** de relatório detalhado sobre todas as peças e equipamentos que constituem o sistema de hidrantes.

5.13.4 – SISTEMA DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SPK):

5.13.4.1 – CARACTERÍSTICAS

O sistema é pressurizado por meio de uma bomba jockey e uma bomba principal acionadas eletricamente, comandadas através de pressostatos reguláveis, composto de um reservatório, com capacidade de 150.000 (cento e cinquenta mil) litros (responsável pelo abastecimento de hidrantes e de chuveiros automáticos (sprinklers), tubulações de ferro galvanizado, sistema de sprinklers de água, com temperatura de operação de 68°C, diâmetro de 13 mm, com bicos instalados do térreo à cobertura. O sistema é pressurizado por meio de bomba jockey e uma bomba principal acionadas eletricamente, comandadas através de pressostatos reguláveis; em todos os pavimentos existem registros para dreno e teste, bem como válvulas (sensores) de fluxo para ligação com o sistema de alarme acústico. O sistema de bombas é alimentado por quadro de controle dos motores, utilizando soft starters. Este quadro recebe alimentação trifásica da rede (380/220V), sendo que no caso de falta de energia da concessionária entra em funcionamento o gerador de emergência.

5.13.4.2 – ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

a) vistoria **mensal** do sistema, com observância dos seguintes itens: verificação do nível do reservatório e das condições dos registros, procedendo aos reparos necessários; verificação do quadro de comando (contadoras, relés, ventiladores, sinalizadores, alarmes visuais e sonoros, etc.) e do estado de conservação das bombas, válvulas de retenção, pressostatos, manômetros, etc., procedendo aos reparos necessários; substituição de peças e equipamentos defeituosos;

b) vistoria **mensal** dos reservatórios, com observância dos seguintes itens: verificação e manutenção dos dispositivos de descarga e extravasamento, bem como das tampas de inspeção; verificação, conserto ou substituição, quando necessário, de canalizações, válvula, tubulação de retorno, registros e torneira bóia; verificação do nível da água existente no reservatório;

c) vistoria **mensal** do sistema de bombas (principal e jockey), com a observância dos seguintes itens: teste de acionamento manual e automático, com a verificação do perfeito funcionamento, efetuando o conserto ou a substituição, se necessário, de fiações, relés, contadoras, pressostatos, manômetros, tomadas, disjuntores, fusíveis, sinaleiros, encanamentos, registros, válvulas e demais peças do sistema;

d) vistoria **mensal** do sistema, com observância dos seguintes itens: inspeção dos dispositivos de alarme visual e sonoro da rede hidráulica de combate a incêndio; inspeção dos manômetros do sistema, para assegurar que estejam em boas condições e que a pressão da rede hidráulica esteja sendo mantida; teste de operação dos drenos principais da rede hidráulica de combate a incêndio; teste de operação dos registros que se encontram no shaft da rede hidráulica de chuveiros automáticos;

e) vistoria **semestral** do sistema, com observância dos seguintes itens: verificação, substituição ou conserto, se necessário, de uniões, reduções, registros e válvulas de retenção; manutenção preventiva de todas as válvulas do sistema; inspeção dos tubos e conexões da rede de sprinklers, devendo estar em boas condições e estar livre de danos, vazamento, corrosão e desalinhamento;

f) aferição **anual** de todos os manômetros das redes hidráulicas de combate a incêndio por comparação com manômetros calibrados;

g) execução dos procedimentos considerados indispensáveis, numa avaliação fundamentada da contratante, ao perfeito funcionamento do sistema e não previstos no contrato;

h) emissão **mensal** de relatório detalhado sobre os equipamentos que constituem o sistema de chuveiros automáticos (SPK).

5.13.5 – SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO:

5.13.5.1 - CARACTERÍSTICAS

O sistema de alarme acústico é alimentado por uma bateria (12V – 45Ah) à parte do banco de baterias, do sistema de iluminação de emergência e recarregada pelo mesmo carregador, marca Excell Evolution, com central instalada no pavimento P, e dois acionadores por pavimento, bem como acionamento por válvula de fluxo do sistema de sprinklers. Neste sistema, também está interligado um painel elétrico, que se encontra próximo das bombas principais e jockey do sistema de hidrantes e dos chuveiros automáticos, alocadas no pavimento E (Estacionamento), que além de prover alimentação de energia elétrica nas bombas supramencionadas, emite uma sonorização visual e acústica no momento do acionamento das bombas principais. Caso estes equipamentos não forem desligados em determinado período, a Central de Alarme do pavimento P é acionada.

5.13.5.2 – ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

- a) vistoria **mensal** do sistema, com observância dos seguintes itens: verificação do estado de conservação do painel, da bateria e dos equipamentos de alarme acústico, providenciando os reparos necessários; verificação do estado de conservação e manutenção dos acionadores e sonorizadores, providenciando os reparos e substituição de componentes caso necessário; teste geral do funcionamento e do painel, providenciando os reparos necessários;
- b) execução dos procedimentos considerados indispensáveis, numa avaliação fundamentada da CONTRATANTE, ao perfeito funcionamento do sistema e não previstos no contrato;
- c) emissão **mensal** de relatório detalhado sobre os equipamentos.

5.13.6 – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA:

5.13.6.1 - CARACTERÍSTICAS

O sistema composto por central de iluminação de emergência é alimentado por um banco de baterias estacionárias considerando uma tensão de corrente contínua 24 Vcc (8 baterias com 12 Vcc e autonomia de 44Ah). Estas baterias estão interligadas a uma central de Iluminação com entrada 220Vca e saída com 24Vcc. Na falta de energia da concessionária este conjunto deverá acionar, via baterias, as lâmpadas led (24Vcc / soquete E27) de emergência existentes e, após, com a entrada do gerador de emergência, estas deverão ser alimentadas exclusivamente pelas fontes chaveadas. O quadro da Central de Iluminação possui um seletor indicando “Auto-Teste” e quatro botoeiras tipo LED (“Quadro Energizado”, “Iluminação alimentada pela Central de Baterias”, “Iluminação alimentada pelo Gerador” e “Fonte Chaveada Ligada”).

A iluminação de emergência é constituída de pontos de luz com globos nas escadas, luminárias embutidas no forro da circulação comum (em frente aos elevadores) e sinalizadores de saída (em frente às escadas) em todos os pavimentos. O sistema é totalmente automático. O prédio possui gerador que, quando em funcionamento, assume a carga de toda a iluminação de emergência.

5.13.6.2 - ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

- a) vistoria mensal do sistema, com observância dos seguintes itens: estado de conservação do painel, fusíveis, disjuntores e baterias, procedendo aos reparos necessários; verificação e limpeza dos bornes, teste de carga da bateria, da autonomia (mínima de 01 hora), regulação do carregador, verificação e manutenção dos pontos de luz e dos sinalizadores de saída, teste geral de funcionamento;
- b) execução dos procedimentos considerados indispensáveis, numa avaliação fundamentada da CONTRATANTE, ao perfeito funcionamento do sistema e não previstos no contrato;
- c) emissão **mensal** de relatório detalhado sobre os equipamentos.

5.13.7 – SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ROTA DE SAÍDA:

5.13.7.1 - CARACTERÍSTICAS

A sinalização de emergência no prédio-sede da Justiça Federal, em grande parte, é constituída de placas fotoluminescentes nas portas corta-fogo, acima dos extintores, nas caixas dos hidrantes, nos extintores, nos acionadores de alarme e nas saídas de emergência.

As 04 (quatro) portas corta-fogo existentes do pavimento E (estacionamento) que dão acesso à área externa da edificação possuem uma barra antipânico.

Em cada pavimento há 04 (quatro) escadas de incêndio, sendo 02 (duas) enclausuradas (04 portas corta-fogo) e 02 (duas) protegidas (02 portas corta-fogo). Todas as escadas são de granitina e nos seus degraus possuem frisos próximos à borda com os espelhos. Estas escadas possuem corrimãos metálicos.

5.13.7.2 – ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

- a) vistoria **mensal** dos corrimãos das escadas;
- b) vistoria **mensal** dos frisos dos degraus das escadas;
- c) vistoria **mensal** das placas de sinalização, informando se há algum elemento que está obstruindo a saída de emergência ou a indicação das placas;
- d) execução dos procedimentos considerados indispensáveis, numa avaliação fundamentada da CONTRATANTE, ao perfeito funcionamento do sistema e não previstos no contrato;
- e) emissão **mensal** de relatório detalhado sobre os equipamentos.

5.13.8. SERVIÇOS DE TUBULAÇÕES E CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SISTEMA SPRINKLERS)

5.13.8.1 – CARACTERÍSTICAS

Além dos serviços supracitados, também poderá ser solicitada à empresa CONTRATADA a realização das seguintes atividades extras: fornecimento, prolongamento, seccionamento e/ou instalação de tubulações de incêndio e sprinklers.

5.13.8.2 – ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

A empresa CONTRATADA deverá realizar intervenção da tubulação de combate a incêndio junto aos chuveiros automáticos existentes no prédio sede da Justiça Federal/RS em circunstâncias de promover a alocação dos sprinklers em mesma posição vertical dos adjacentes ou entestar tais chuveiros em forros que por ventura vierem a ser instalados nos ambientes do imóvel recém citado. Para a realização de tal pleito, ora a empresa CONTRATADA deverá seccionar a tubulação existente e realocar ou substituir o chuveiro automático, ora a empresa supracitada deverá fornecer tubos de aço galvanizado para realocar o chuveiro automático (em alguns casos deverá fornecer novos chuveiros automáticos).

Os prolongamentos da tubulação de incêndio para o rebaixamento dos sprinklers existentes deverão ser fornecidos e executados pela empresa CONTRATADA. Estes materiais deverão ser em aço galvanizado com diâmetro de 1 (uma) polegada e espessura de parede de 3,35 mm (classificado como de classe média). A empresa CONTRATADA deverá providenciar, através de ferramenta adequada, a execução de rosca externa nas extremidades dos tubos citados promovendo a compatibilidade com as rosas internas das conexões metálicas (luvas, joelhos, tês, etc;) e dos sprinklers que serão acoplados sobre tais dutos. Por fim, a empresa CONTRATADA deverá fornecer e aplicar uma demão de zarcão (fundo anticorrosivo) e após, no mínimo, 2 (duas) demãos de tinta esmalte alto brilho na cor vermelha sobre a tubulação relatada, respeitando intervalo de 04 horas cada demão.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer e instalar conexões metálicas, com o mesmo material do tubo, tais como luva paralela com rosca fêmea 90° e diâmetro de 1 (uma) polegada, cotovelo com rosca fêmea 90° e diâmetro de 1 (uma) polegada, tê com rosca fêmea 90° e diâmetro de 1 (uma) polegada e demais elementos para realizar o encaixe dos tubos com os chuveiros automáticos. Registre-se que deverá ser aplicada nas emendas destes elementos fita veda-rosca, aplicando-a com no mínimo de 02 voltas na conexão que possuir a rosca externa, preservando o mesmo sentido de giro para acoplamento.

Também deverá ser previsto pela empresa CONTRATADA o fornecimento e a instalação de chumbadores com rosca interna a serem fixados na laje de concreto armado existente bem como barras roscadas para conexão de braçadeiras metálicas D com parafuso que propiciarão a ancoragem da tubulação referida nos parágrafos anteriores.

Os chuveiros automáticos (sprinklers) que deverão ser fornecidos e instalados pela empresa CONTRATADA deverão ser pendente com ampola vermelha (68°C) com 5 mm de diâmetro, dotados de um corpo metálico com terminação roscada (rosca macho) para a fixação na tubulação, possuindo braços e orifício de descarga, um defletor com atletas voltadas para cima e um obturador para vedação do orifício de descarga. Em forros deverá ser considerado o acabamento destes chuveiros automáticos (sprinklers).

Os prolongamentos ou seccionamentos somente deverão ser executados, pela empresa CONTRATADA, depois da vistoria conjunta com a fiscalização e em conformidade com o projeto (será prevista a quantidade consoante às solicitações de fornecimento). Ademais, para dar início a este serviço deverá ser realizado o fechamento do registro de água que abastece tais tubulações e, conseqüentemente, executar a drenagem da água existente contida no duto que se encontra o chuveiro automático (sprinkler). Após a instalação da nova posição dos chuveiros automáticos, a empresa CONTRATADA deverá promover o abastecimento de água na rede bem como avaliar se não está havendo algum vazamento. Caso houver alguma perda da água no componente dos sprinklers, a CONTRATADA deverá novamente realizar a drenagem da água na tubulação do sistema referido, fazer os devidos ajustes e religar a água na tubulação comentada até gerar a estanqueidade dos tubos, conexões e chuveiros automáticos mencionados.

5.13.9. MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (PROTÓTIPO)

RELATÓRIO DE SERVIÇOS	MÊS/ANO
-----------------------	---------

DADOS DO CONTRATANTE
CONTRATANTE: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/RS

ENDEREÇO: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha nº 600	LOCAL: Todo o imóvel
MUNICÍPIO: Porto Alegre/RS	CEP: 90010-395
FONE DO FISCAL: (51) 3214-9010	E-MAIL DO FISCAL: del65@jfrs.jus.br
CONTATO FISCAL: DENILSON LARANGEIRA	
FONE DO GESTOR: (51) 3214-2050	E-MAIL DO GESTOR: projetos@jfrs.jus.br
CONTATO GESTOR: CASSIANO ROSSINI	

RELATÓRIO DE SERVIÇOS	
1	EXTINTORES DE INCÊNDIO
2	PORTAS CORTA-FOGO
3	SISTEMAS DE HIDRANTES
4	SISTEMA DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SPRINKLERS)
5	SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO
6	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
7	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ROTA DE SAÍDA

TIPO DE INSPEÇÃO: MENSAL	DATA:
DATA DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:	

1 . EXTINTORES DE INCÊNDIO					
ITEM	SERVIÇO	PERÍODO	CONFORME	NÃO CONFORME	AV
1.1	Verificar se o extintor está desobstruído em uma faixa de 1 metro a qualquer obstáculo	Mensal			
1.2	Posição dos extintores	Mensal			
1.3	Verificar se está identificado com etiqueta no cilindro	Mensal			

1.4	Validade da carga	Mensal			
1.5	Verificação do manômetro (pressurizado)	Mensal			
1.6	Verificar condições do cilindro, lacres, travas de segurança, anel, selo de inspeção	Mensal			
1.7	Validade do ensaio hidrostático	Mensal			
1.8	Verificação das placas de sinalização visual quanto à conservação e limpeza	Mensal			
1.9	Outros (Especificar caso constatar alguma inconformidade)				

2. PORTAS CORTA-FOGO					
ITEM	SERVIÇO	PERÍODO	CONFORME	NÃO CONFORME	A
2.1	Teste de abertura/fechamento automático e manual da porta	Mensal			
2.2	Verificação das placas de sinalização "PORTA CORTA-FOGO" quanto à conservação e limpeza	Mensal			
2.3	Verificação das placas de sinalização "SAÍDA DE EMERGÊNCIA" quanto à conservação e limpeza	Mensal			
2.4	Verificação das maçanetas, inclusive a lingueta, e ajustes caso necessário	Mensal			
2.5	Verificação das dobradiças e aperto nas molas caso necessário	Mensal			
2.6	Verificação da pintura na porta	Mensal			

2.7	Verificação da identificação das portas nos batentes destas esquadrias	Mensal			
2.8	Lubrificação de todas as partes móveis (dobradiças, maçanetas, etc.) utilizando para isto óleo apropriado	Trimestral			
2.9	Efetuar limpeza da porta e de suas partes	Semestral			
2.10	Outros (especificar se constatada alguma inconformidade)				

3 . SISTEMAS DE HIDRANTES				
ITEM	SERVIÇO	PERÍODO	CONFORME	NÃO CONFORME
3.1	Verificação do nível do reservatório e das tampas de inspeção	Mensal		
3.2	Teste do escoamento da água da rede pública ao reservatório através das torneiras de bóia	Mensal		
3.3	Fechamento/abertura dos registros dos reservatórios	Mensal		
3.4	Inspeção visual externa das válvulas de alarme sonoro e visual	Mensal		
3.5	Aplicação de teste do sistema de alarme (sonoro e visual) do sistema das bombas dos hidrantes (principal e jockey) com os drenos principais da rede hidráulica	Mensal		
3.6	Inspeção visual do quadro de comando, abrindo a tampa externa desse equipamento	Mensal		
3.7	Inspeção das tubulações, conexões, registros, válvulas, etc. (se há corrosão, vazamentos, problemas com pintura, etc.)	Mensal		

3.8	Inspeção externa dos pressostatos e manômetros	Mensal		
3.9	Inspeção da operacionalidade das bombas (jockey e principal)	Mensal		
3.10	Verificação das caixas metálicas dos hidrantes internos e externos observando a pintura, as dobradiças, trincas e vidros, promovendo a limpeza caso necessário	Mensal		
3.11	Verificação da identificação das portas das caixas dos hidrantes	Mensal		
3.12	Verificação das placas de sinalização dos hidrantes quanto à conservação e limpeza	Mensal		
3.13	Inspeção das duas chaves storz, do esguicho e dos dois lances de mangueiras de 15 metros cada em cada caixa de hidrantes internos	Mensal		
3.14	Inspeção e manutenção corretiva das caixas de alvenaria dos hidrantes externos	Mensal		
3.15	Inspeção e manutenção das caixas de passeio com os respectivos registros	Mensal		
3.16	Inspeção das duas chaves storz, do esguicho e dos quatro lances de mangueiras de 15 metros cada em cada caixa de hidrante externo	Mensal		
3.17	Verificação da validade do teste hidrostático da mangueira	Mensal		
3.18	Teste de pressão nos dois pontos de hidrantes mais desfavoráveis hidráulicamente utilizando mangueiras e esguichos	Semestral		
3.19	Teste hidrostático das mangueiras	Anual		
3.20	Teste do registro de limpeza do reservatório	Anual		
3.21	Aferição dos manômetros	Anual		
3.22	Outros (especificar se constatada alguma inconformidade)			

4. SISTEMAS DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SPK)				
ITEM	SERVIÇO	PERÍODO	CONFORME	NÃO CONFORME
4.1	Verificação do nível do reservatório e das tampas de inspeção	Mensal		
4.2	Teste do escoamento da água da rede pública ao reservatório através das torneiras de bóia	Mensal		
4.3	Fechamento/abertura dos registros dos reservatórios	Mensal		
4.4	Inspeção visual externa das válvulas de alarme sonoro e visual	Mensal		
4.5	Aplicação de teste do sistema de alarme (sonoro e visual) do sistema das bombas dos hidrantes (principal e jockey) com os drenos principais da rede hidráulica	Mensal		
4.6	Inspeção visual do quadro de comando, abrindo a tampa externa deste equipamento	Mensal		
4.7	Inspeção externa dos pressostatos e manômetros	Mensal		
4.8	Inspeção da operacionalidade das bombas (jockey e principal)	Mensal		
4.9	Fechamento/abertura dos registros de tubulação dos chuveiros automáticos existentes nos andares	Mensal		
4.10	Inspeção das válvulas reguladoras de pressão e de alívio do sistema SPK	Mensal		
4.11	Inspeção das tubulações, conexões, registros, válvulas, etc. (se há corrosão, vazamentos, problemas com pintura, etc.)	Semestral		
4.12	Teste do registro de limpeza do reservatório	Anual		
4.13	Aferição dos manômetros	Anual		
4.14	Outros (especificar se constatada alguma inconformidade)			

5. SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO					
ITEM	SERVIÇO	PERÍODO	CONFORME	NÃO CONFORME	AV
5.1	Verificação do estado de conservação da Central de Alarme de Incêndio	Mensal			
5.2	Verificação do estado geral de chaves e comandos da central, quanto ao aspecto e condições de operação	Mensal			
5.3	Inspeção visual do estado da bateria	Mensal			
5.4	Teste de carga da bateria	Mensal			
5.5	Inspeção e limpeza dos bornes da bateria	Mensal			
5.6	Inspeção dos fusíveis e disjuntores	Mensal			
5.7	Verificação das placas de sinalização dos alertadores sonoros e visuais quanto à conservação e limpeza	Mensal			
5.8	Ensaio integral de operação dos alertadores sonoros e visuais	Mensal			
5.9	Ensaio geral de funcionamento do sistema	Mensal			
5.10	Outros (especificar se constatada alguma inconformidade)				

6. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
ITEM	SERVIÇO	PERÍODO	CONFORME	NÃO CONFORME	AV
6.1	Teste de autonomia (01 hora com no máximo 10% de perda de sua capacidade inicial)	Mensal			

6.2	Verificação do estado de conservação da Central de Iluminação (Entrada automática, flutuação e carga das baterias)	Mensal			
6.3	Inspeção, limpeza dos bornes da bateria	Mensal			
6.4	Teste da carga da bateria (teste do estado de cada bateria)	Mensal			
6.5	Verificação e manutenção dos pontos de luz e dos sinalizadores de saída	Mensal			
6.6	Outros (especificar caso constatar alguma inconformidade)				

7. SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ROTA DE SAÍDA					
ITEM	SERVIÇO	PERÍODO	CONFORME	NÃO CONFORME	A
7.1	Verificação das placas de sinalização de emergência quanto à conservação e limpeza	Mensal			
7.2	Verificação das placas de sinalização de rotas de fuga quanto à conservação e limpeza	Mensal			
7.3	Verificação das condições dos corrimãos	Mensal			
7.4	Verificação dos frisos dos degraus das escadas nas rotas de fuga	Mensal			
7.5	Verificação das barras antipânico	Mensal			
7.6	Desobstrução das rotas de fuga	Mensal			
7.7	Outros (especificar caso constatar alguma inconformidade)				

LOGOTIPO DA CONTRATADA		NOME DA CONTRATADA, TELEFONE, ENDEREÇO, C					
MEMORIAL DESCRITIVO DOS EXTINTORES DE INCÊ							
CONTRATANTE:		JF/RS			CNPJ:	05.442.380/0001-38	
ENDEREÇO:		RUA OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA, Nº 600			CONTATO:	FISCAL OU GESTOR DO	
MUNICÍPIO:		PORTO ALEGRE/RS			FONE:	TELEFONE DO FISCAL C	
Nº	TIPO CAPACIDADE	Nº RECIPIENTE	VALIDADE CILINDRO	Nº SELO INMETRO	DATA DA CARGA	TESTES HIDROSTÁTICOS	MANÔMET

6 – GESTÃO DO CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO: Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da LF 14.133/21).

A gestão do contrato será realizada pelo Supervisor da Seção de Projetos da Justiça Federal/RS.

Ao **gestor** competirá, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, inclusive quanto às obrigações acessórias;
- b) encaminhar à direção da Divisão de Apoio Administrativo relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas neste instrumento e seus anexos, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
- c) efetuar o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente à Seção de Preparo de Pagamento da Divisão de Apoio Administrativo;
- d) na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição deste instrumento e seus anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;
- e) analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação deste instrumento e seus anexos, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente.

A fiscalização do contrato será realizada pelo Técnico Judiciário / Administrativo da Divisão de Apoio Operacional.

Ao **fiscal** competirá, entre outras atribuições:

- a) acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste instrumento e seus anexos;
- b) prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, encaminhando as questões de ordem técnica ao gestor deste contrato;

c) anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;

d) efetuar a certidão de recebimento dos serviços e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste instrumento e seus anexos;

e) assessorar o gestor do contrato, certificando que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas neste instrumento e seus anexos.

A gestão, o acompanhamento e a fiscalização de que trata este item serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

FUNDAMENTAÇÃO: Critérios de medição e de pagamento; (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21).

A medição dos serviços dar-se-á mensalmente após a entrega do relatório de manutenção mensal preventiva e corretiva do sistema anti-incêndio do prédio sede da Justiça Federal/RS. O fiscal do Contrato acompanhará a manutenção da CONTRATADA e, após verificação do relatório supra, e estando a contento este documento, a CONTRATADA será comunicada, através de e-mail, que poderá encaminhar a nota fiscal correspondente. De posse desta nota, o fiscal confeccionará uma certidão e o gestor emitirá o atesto da nota fiscal aludida.

Registre-se que, caso haja no relatório supra inconformidades de algum elemento do sistema anti-incêndio do prédio sede da Justiça Federal/RS e, durante o período do mês do relatório não tenha sido apontada nesse documento a manutenção corretiva do item com pendências detectadas, a CONTRATADA receberá o atesto dos serviços prestados, mas com glosa no item do sistema anti-incêndio com problemas até a sua devida correção, bem como a CONTRATADA poderá sofrer as penalidades cabíveis no contrato da manutenção preventiva e corretiva do sistema anti-incêndio do prédio sede da Justiça Federal/RS.

A medição dos serviços atinentes à manutenção dos extintores de segundo nível (incluindo recarga) e de terceiro nível (incluindo reteste), caso aprovados pelo fiscal, bem como a manutenção das mangueiras de hidrantes (com teste hidrostático), embora façam parte do contrato de manutenção do sistema anti-incêndio no prédio sede da Justiça Federal/RS, deverão ser faturados em nota fiscal separada em relação à nota fiscal do valor do contrato mensal. No entanto, a verificação pelo fiscal destes serviços dar-se-á após a apresentação de relatório correspondente a cada extintor e a cada mangueira.

No tocante à medição dos serviços constantes no item .05 (TUBULAÇÕES E CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SISTEMA SPRINKLERS)) constante na planilha orçamentária (doc. SEI 7100388), apenas será realizada a medição após aceitação do fiscal das atividades realizadas.

Diante do "aceite" por parte da fiscalização no tocante aos serviços constantes no objeto do contratual, a CONTRATADA deverá encaminhar a **Nota Fiscal** ao gestor da CONTRATANTE através do e-mail projetos@jfrs.jus.br, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, contemplando, no mínimo, o Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, contemplando, no mínimo, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

A Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA deverá conter, também, obrigatoriamente:

a) razão social completa e o número no CNPJ de acordo, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e do contrato;

b) o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da sua conta corrente;

c) a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

d) os valores discriminados dos serviços, materiais/peças e/ou insumos.

O pagamento do objeto contratual será efetuado por meio de depósito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto na Nota Fiscal.

Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

8 – ESTIMATIVA DO PREÇO

FUNDAMENTAÇÃO: Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da LF 14.133/21).

No intuito de produzir os preços dos serviços de manutenção do sistema anti-incêndio no prédio sede da JF/RS, que servirão de referência do

edital, tentou-se coletar preços de manutenção anti-incêndio segundo o portal de compras governamentais, conforme orienta a Instrução Normativa MP/SLTI nº 05/2014, mas não havia valores para o tipo de objeto com as características do termo de referência. Desta forma, buscou-se preços de manutenção do sistema anti-incêndio dos órgãos federais [TRE da 4ª Região (doc. SEI 7100404), Subseção Judiciária Federal de Novo Hamburgo/RS (doc. SEI 7100406), Subseção Judiciária de Caxias do Sul (doc. SEI 7100405)] tendo em vista que as características nestas unidades se assemelham ao prédio-sede da Justiça Federal/RS. Ademais, também buscou coleta de preços junto a empresas prestadoras deste tipo de serviço cujos orçamentos foram Combat Incêndio (doc. SEI 7100402) e Supernova Engenharia de Incêndio Ltda (doc. SEI 7100403).

Acolhendo o que estabelece o art. 1º da IN 72/2021 (doc. SEI 7100408) que autoriza a aplicação de Decreto 7983/2013 (doc. SEI 7100399), o qual estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, alguns serviços constantes nas duas planilhas orçamentárias (docs. SEI 7100388 e 7100395), como os relativos aos itens .01.07 e .01.08 e todos dos itens relativos ao item .05, se enquadram no **artº 3º** do decreto supra em que o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Já os demais itens da planilha mencionada, em que se torna inviável a formação de custos através de Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) ou Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), o servidor obedeceu ao **art. 6º** do decreto aludido onde os serviços se basearam na coleta de preços de empresas do ramo e dos valores vigentes contratados, com o devido coeficiente de proporcionalidade, em outras edificações da Justiça Federal/RS (Novo Hamburgo/RS, Caxias do Sul/RS) e do prédio sede do TRE/RS cujo resultado foi um tratamento estatístico voltado à média dos valores ajustados.

O servidor subscrito elaborou duas planilhas orçamentárias (docs. SEI 7100388 e 7100395), sendo que os itens 01.07, 01.08 e todos dos itens relativos ao item .05 da primeira tabelas (doc. SEI 7100388) se referem aos preços constantes no SINAPI, atinentes ao mês de dezembro de 2023, com mão-de-obra desonerada e com o tributo “Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)” cujo valor foi de R\$ 342.048,15 (trezentos e quarenta e dois mil e quarenta e oito reais e quinze centavos) e, os itens 01.07 e 01.08 e todos dos itens relativos ao item .05 da segunda tabela (doc. SEI 7100395) se referem aos preços constantes no SINAPI, atinentes ao mês de dezembro de 2023, com mão-de-obra onerada e sem o tributo “Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)” cujo valor foi de R\$ 343.418,06 (trezentos e quarenta e três mil e quatrocentos e dezoito reais e seis centavos). Registre-se que das duas planilhas recém comentadas os demais itens foram coletados através de pesquisa de mercado e demais órgãos e prédios públicos com características do sistema anti incêndio parecidas com o imóvel em tela.

Portanto, avaliando os valores das duas tabelas supras (docs. SEI 7100388 e 7100395) foi considerada, para fins de preço do órgão, a que tem o menor valor, de R\$ 342.048,15 (trezentos e quarenta e dois mil e quarenta e oito reais e quinze centavos).

Adotou-se, para este objeto, os percentuais subscritos para estimar o BDI (doc. SEI 7100389) em 29,41% (vinte e nove por cento e quarenta e um décimos): Riscos Imprevistos (1,8%); Despesas de Administração Central (4,90%); Despesas Financeiras (1,23%); Lucro Bruto (8,00%); Tributos (9,86%), sendo PIS (0,65%), COFINS (3%), ISS (3%) e CPRB (4%). Registre-se que os tributos IRPJ e CSLL não foram incluídos como despesas indiretas conforme jurisprudência consolidada do TCU (Acórdão nº 1.595/2006 – Plenário).

Vale frisar que o preço da coleta de insumos referentes aos serviços elencados nas planilhas anexadas (docs. SEI 7100388 e 7100395) neste processo foi realizada a partir do banco de dados SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção civil). Nas tabelas (docs. SEI 7100386 e 7100387) os encargos sociais relativos à mão-de-obra do horista (hora) são de 83,25% e do mensalista são de 46,08 para a planilha (doc. SEI 7100388) que reflete a mão-de-obra desonerada com o CPRB. Nas tabelas (docs. SEI 7100393 e 7100394) os encargos sociais relativos à mão-de-obra do horista (hora) são de 112,88% e do mensalista são de 69,79% para a planilha (doc. SEI 7100395) que reflete a mão-de-obra onerada sem o CPRB..

Portanto, o preço para a contratação do objeto deste Termo de Referência (TR) é de R\$ 342.048,15 (trezentos e quarenta e dois mil e quarenta e oito reais e quinze centavos).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDAMENTAÇÃO: Adequação orçamentária. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da LF 14.133/21).

Faz-se necessário buscar recursos financeiros junto às autoridades superiores para viabilizar a contratação de **“Manutenção preventiva e corretiva do sistema anti incêndio no prédio sede da da Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS”**, situado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 600, no município de Porto Alegre/RS.”

Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2023.

Cassiano Rossini

Supervisor da Seção de Projetos – Justiça Federal/RS

Eng. Civil CREA 120.183-D

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ADEQUADA AO VALOR DO LANCE FINAL OU DA NEGOCIAÇÃO

Documento anexo em Excel

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº/2024, de prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva do sistema anti-incêndio no prédio sede da Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS e a empresa, Processo Administrativo nº 0000782-71.2024.4.04.8001

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre, CNPJ nº 05.442.380/0001-38, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(iza) Federal, Diretor(a) do Foro, e a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº, endereço eletrônico, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, Sr. (a), CPF nº, firmam o presente contrato para a prestação de serviços de **serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva do sistema anti-incêndio no prédio sede da Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS**, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 90004/2024**, do tipo menor preço, regime de execução indireta de empreitada por preço global, com fundamento no Edital da Licitação, proposta da licitante vencedora e Processo Administrativo em epígrafe, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa para **prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva do sistema anti-incêndio no prédio sede da Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS**, localizado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Bairro Praia de Belas, CEP 90010-3950, Porto Alegre-RS, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

1.1. Anteriormente à assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar documentação comprovando que terá um responsável técnico (Arquiteto, Engenheiro Civil ou Engenheiro de outra área com especialização em Segurança do Trabalho) para acompanhamento e supervisão da manutenção do sistema anti-incêndio no prédio sede da Justiça Federal/RS.

1.1.2. Neste momento, deverá ser apresentada, ainda, comprovação do vínculo do referido profissional com a empresa licitante e a comprovação de seu registro em vigor e situação ativa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

1.1.2.1. Entende-se comprovado o vínculo do profissional com a **CONTRATADA**, além de outros meios legais de comprovação (contrato de trabalho, carteira profissional, contrato de prestação de serviço), quando o nome do profissional figurar como responsável técnico pela empresa na Certidão de Pessoa Jurídica ou na Certidão de Pessoa Física expedida pela entidade profissional competente.

1.2. Deverá ser recolhida e apresentada à Justiça Federal **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** de todos os serviços contratados.

1.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar relação com nome e número do RG dos funcionários da empresa que executarão os serviços nas dependências do **CONTRATANTE**.

1.4. Os trabalhos deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, e deverão ser previamente acordados em reunião inicial com a Seção de Projetos da Divisão de Apoio Operacional (e-mail: projetos@jfrs.jus.br).

1.5. A Licitante deve concordar com a adequação do(s) projeto(s)/memorial(is) descritivo(s) que integram o edital e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto/memorial descritivo não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 (art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013).

1.6. Quaisquer danos causados às instalações do prédio ou a terceiros, em decorrência dos serviços, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá repará-los.

1.7. O Edital de Licitação, a Proposta de Preços e o Termo de Referência estão vinculados ao CONTRATO e são partes integrantes do mesmo.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as previstas nesta Cláusula.

2.2. A **CONTRATADA** deve cumprir o objeto deste Contrato em conformidade com as condições estabelecidas em suas cláusulas, bem como nas regras do Edital da licitação.

2.2.1. Compete à **CONTRATADA** a iniciativa de informar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

2.3. A **CONTRATADA** deve atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do **CONTRATANTE** relativamente à execução do seu objeto, como o cumprimento da garantia ou de obrigações acessórias.

2.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar formalmente ao Gestor, no primeiro dia de vigência do Contrato, para aceitação do **CONTRATANTE**, preposto designado, o qual será o seu representante nas dependências do **CONTRATANTE** ou local de prestação dos serviços, no que se referir a execução do Contrato.

2.5. A **CONTRATADA** deve comprovar o vínculo societário ou empregatício do(s) profissional(is) que vier(em) prestar serviços nas dependências do **CONTRATANTE** mediante a apresentação do Contrato Social ou registro cadastral no SICAF, quando se tratar de sócios da empresa ou cópia autenticada do registro na CTPS, quando se tratar de empregado.

2.5.1. Aplica-se o disposto no item anterior sempre que houver ingresso de novo trabalhador como executor do serviço na relação contratual.

2.6. Na execução dos serviços, deverá a **CONTRATADA** observar as normas relacionadas com a segurança e higiene, fornecendo ao seu pessoal todos os equipamentos de proteção individual e coletiva de trabalho e zelando pela sua efetiva utilização.

2.7. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

2.8. A documentação relativa à **regularidade fiscal Federal** (Fazenda Nacional, INSS e FGTS) **Estadual, Municipal e Trabalhista** (CNDT), deverá ser reapresentada em até 05 (cinco) dias úteis a contar da expiração da validade, caso vençam antes do final da vigência do presente Instrumento, devendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário do **CONTRATANTE**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **ou substituídos pelo registro cadastral no SICAF**.

2.9. A **CONTRATADA** responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos ou empregados venham a causar ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto do Contrato firmado.

2.10. A **CONTRATADA** deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.11. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo pagamento e recolhimento de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado, bem como por quaisquer acidentes de que possam seus empregados ser vítimas, quando em serviço.

2.12. A **CONTRATADA** deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal de 1º Grau.

2.13. Não será permitido ao pessoal da **CONTRATADA** o acesso às áreas dos prédios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos.

2.14. Na execução deste contrato, a **CONTRATADA** deverá respeitar o sistema de segurança da Justiça Federal e fornecer todas as informações solicitadas.

- 2.10. O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções nele estabelecidas.
- 2.11. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante toda a vigência do Contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitada da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Ao CONTRATANTE compete, além das obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, as que seguem:
- 3.1.1. acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratual por intermédio do Gestor designado neste Instrumento;
- 3.1.2. exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;
- 3.1.3. receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste Contrato;
- 3.1.4. reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso;
- 3.1.5. aplicar as multas e sanções previstas neste Contrato;
- 3.1.6. efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo Gestor.

CLÁUSULA IV - DOS ANEXOS

- 4.1. Integram este contrato o Termo de Referência (Anexo I) e a Proposta de Preços (Anexo II), preenchida com o valor ofertado na licitação, ambos do edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2024.
- 4.2 Prevalecem as disposições deste Instrumento em face de condições discordantes constantes da proposta da CONTRATADA ou que impliquem prejuízo às prerrogativas da Administração, estabelecidas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

- 5.1 A vigência deste contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar de até, sem prejuízo do dever de adimplemento recíproco de obrigações pendentes dele decorrentes e admitida a sua prorrogação na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VI - PREÇO

- 6.1. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Revisão mensal dos extintores de incêndio , conforme Memorial Descritivo	
02	Revisão e teste de funcionamento, mensal, das portas corta-fogo , conforme Memorial Descritivo	
03	Revisão e teste de funcionamento, mensal, do sistema de hidrantes , conforme Memorial Descritivo	
04	Revisão e teste de funcionamento, mensal, do sistema de sprinklers , conforme Memorial Descritivo	
05	Revisão e teste de funcionamento, mensal, do sistema de alarme , conforme Memorial Descritivo	
06	Revisão e teste de funcionamento, mensal, do sistema de iluminação de emergência , conforme Memorial Descritivo	
07	Revisão e teste de funcionamento, mensal, do sistema de sinalização de emergência e rota de saída , conforme Memorial Descritivo	
08	Acompanhamento mensal pelo responsável técnico no local	
09	Emissão mensal de relatório detalhado de todo o sistema	

RECARGA ANUAL DE EXTINTORES (a ser pago quando o serviço for realizado):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
10	CO ₂ 6kg	
11	Água pressurizada 10 litros	
12	Extintor Pó químico BC 4kg	

- | | |
|----|----------------------------|
| 13 | Extintor Pó químico BC 6kg |
| 14 | Extintor Pó químico BC 8kg |

TESTE HIDROSTÁTICO (RETESTE) (a ser pago quando o serviço for realizado):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
15	CO ₂ 6kg	
16	Água pressurizada 10 litros	
17	Extintor Pó químico BC 4kg	
18	Extintor Pó químico BC 6kg	
19	Extintor Pó químico BC 8kg	

TESTE MANGUEIRAS (a ser pago quando o serviço for realizado):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
20	Teste anual de mangueira com lance de 15m	

TUBULAÇÕES E CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SISTEMA SPRINKLERS) (a ser pago quando o serviço for realizado):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
21	Drenagem no sistema sprinklers de um determinado andar	
22	Serviço de retirada de sprinkler	
23	Serviço de seccionamento de tubulação sprinkler	
24	Fornecimento e prolongamento de tubulação metálica (Ø=1") para o sprinkler com as respectivas conexões (até 1m)	
25	Fornecimento e prolongamento de tubulação metálica (Ø=1") para o sprinkler com as respectivas conexões (de 1,01m até 2m)	
26	Fornecimento e instalação de sprinkler	
27	Fornecimento e aplicação de zarcão em tubulação de sprinkler (1 demão)	
28	Fornecimento e aplicação de pintura esmalte em tubulação de sprinkler (2 demãos)	

6.2 Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, despesas com materiais, equipamentos, identificação, uniformes, auxílio-alimentação, transporte, assim como o custo com mão de obra e equipamentos de proteção individual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE

7.1. Os valores constantes na Cláusula do Preço serão reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração (26/02/2024), ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com os §§ 3º e 4º, “I”, do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2. O reajustamento contratual será feito com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a fórmula a seguir:

R = ((I - Io)/Io) x V, onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

I = Índice da data do reajuste.

Io= Índice da data do orçamento estimado pela Administração.

V = Valor Contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas atinentes à execução deste contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: Programa de Trabalho -; Natureza da Despesa - e Nota de Empenho n.º, datadas de

CLÁUSULA IX - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. As **Notas Fiscais** deverão ser encaminhadas mensalmente ao GESTOR do contrato, acompanhada das certidões indicadas no item 2.8 deste instrumento, **até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior** ao da sua prestação. Os documentos poderão ser enviados para o e-mail projetos@jfrs.jus.br ou entregues ao Supervisor da Seção de Projetos da Divisão de Apoio Operacional, na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 3º andar, ala Oeste, Bairro Praia de Belas, CEP 90010-3950, Porto Alegre-RS, telefone **(51) 3214-2050**, das 13 às 18 horas.

9.2. A medição dos serviços, para fins de pagamento, será feita nos termos do item 7 do Termo de Referência (Anexo I).

9.3. A Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA deverá conter, também, obrigatoriamente:

- a) razão social completa e o número no CNPJ, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e do contrato;
- b) o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta-corrente da CONTRATADA.
- c) a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;
- d) os valores **discriminados dos serviços, materiais/peças e/ou insumos**.

9.4. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

9.4.1. “Recebimento provisório”: será lavrado na data da entrega do bem e/ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento.

9.4.2. “Recebimento definitivo”: será lavrado em até 10 (dez) dias corridos após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea “b”, da Lei n.º 14.133/2021, compreendendo a aceitação do bem e/ou do serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

9.4.3. “Atesto”, será lavrado após o “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

9.4.4. não sendo o caso de termo circunstanciado, o “atesto” supre os efeitos do “recebimento definitivo”;

9.4.5. o não cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições para o “atesto”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

9.5. O **pagamento** do objeto contratual será efetuado por meio de depósito na conta-corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do **atesto na Nota Fiscal**.

9.6. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

9.7. Caso a licitante vencedora seja optante pelo “SIMPLES NACIONAL” e pretenda utilizar-se da hipótese de não-retenção prevista no art. 4º, inciso XI, da Instrução Normativa n.º 1.234/2012, alterada pela IN n.º 1.540/2015, da Secretaria da Receita Federal, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração nos moldes e forma preconizados no art. 4º e Anexo IV daquela IN, para fins da Lei Complementar n.º 123/2006.

CLÁUSULA X - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Para a **gestão**, acompanhamento e avaliação da execução do objeto deste contrato a Justiça Federal designa o Supervisor da Seção de Projetos da Divisão de Apoio Operacional, que poderá ser contatado por intermédio do telefone **(51) 3214-2050** e do e-mail projetos@jfrs.jus.br.

10.2. Para a **fiscalização** da execução do objeto deste contrato a Justiça Federal designa o servidor Técnico Judiciário/Administrativo da Seção de Projetos da Divisão de Apoio Operacional, que poderá ser contatado pelos telefones **(51) 3214-2009/9045** e do e-mail del65@jfrs.jus.br.

10.3. **Ao Gestor** compete, entre outras atribuições:

10.3.1. acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstas neste Contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;

10.3.2. prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

10.3.3. anotar em registro próprio eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;

10.3.4. encaminhar à Divisão de Apoio Administrativo relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas neste Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

10.3.5. analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente;

10.3.6. efetuar o recebimento definitivo, certificando que o objeto fornecido atende a todos os requisitos técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço, prazos e condições de garantia e assistência técnica, entre outras condições previstas neste contrato e seus Anexos;

10.3.6.1. na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratual, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento *incontinenti* das obrigações inadimplidas;

10.3.7. efetuar o atesto da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu efetivo recebimento, encaminhando-a imediatamente à Divisão de Apoio Administrativo

10.3.8. Receber da CONTRATADA os documentos previstos neste instrumento, conferindo-os e, eventualmente, nos casos de incorreções, solicitando a sua substituição, anexando as cópias digitais complementarmente ao atesto, na forma e cronologia indicada no item anterior.

10.4. **Ao Fiscal** compete, entre outras atribuições:

10.4.1. acompanhar, fiscalizar e exigir da Fornecedora o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;

10.4.2. prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, encaminhando as questões de ordem técnica ao gestor deste contrato;

10.4.3. anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;

10.4.4. efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, *incontinenti*, à retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Edital e seus Anexos;

10.4.5. auxiliar o gestor na realização do recebimento definitivo, quando for o caso, certificando que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

10.5. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização de que trata este capítulo serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA XI - DA MORA

11.1. O atraso na execução do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, constitui a CONTRATADA em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo estipulado para execução do objeto, observado o limite de 12% (doze por cento).

11.2. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

11.3. A inobservância do prazo fixado para as obrigações acessórias de apresentação/pagamento da ART ou RRT (cláusula 14.2) acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da obrigação por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

11.4. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 162, Parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas (sanções).

11.5. Havendo conflito entre as cláusulas de mora previstas neste CONTRATO com àquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência, prevalecerão as cláusulas previstas no Anexo I. Em não havendo conflito, aplicam-se as cláusulas previstas no CONTRATO.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES

12.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.

12.2. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento correspondente ao âmbito da obrigação não cumprida, ou cumprida em desacordo.

12.2.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

12.3. As multas previstas neste contrato, decorrentes de mora ou descumprimento de sanção principal ou acessória, podem ser cumulativas.

12.4. A CONTRATANTE poderá exigir indenização suplementar da CONTRATADA no caso de eventual prejuízo oriundo do descumprimento total ou parcial do contrato no que exceder o previsto nesta cláusula.

12.5. Na forma prevista no art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, além das sanções pecuniárias estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo, quando der causa à inexecução parcial do Contrato.

12.6. Nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 3 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, além de descredenciada do SICAF, no caso de:

a) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do Contrato;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.7. Nos termos do art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, a CONTRATADA poderá ficar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, suas Autarquias e Fundações, além de descredenciada do SICAF, pelas infrações previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e no caso de:

12.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

12.7.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

12.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.8. Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do que dispõem os arts. 157 e 158 da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata esta Cláusula, o mesmo procedimento de retenção do valor correspondente previsto para a multa de mora.

12.10. As multas ou outras penalidades aplicadas, inclusive no caso de mora, serão registradas no histórico da CONTRATADA, no SICAF.

12.11. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Em caso de reincidência, seja por mora ou inadimplemento contratual, tanto de obrigação principal como acessória, o contrato poderá ser rescindido, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.13. A rescisão do contrato, motivada por qualquer um dos itens acima, dar-se-á sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

12.14. Havendo conflito entre as sanções previstas neste CONTRATO com àquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência, prevalecerão as cláusulas previstas no Anexo I. Em não havendo conflito, aplicam-se as cláusulas previstas no CONTRATO.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos, empregados venham a causar ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

13.1.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual exercidos pelo CONTRATANTE, não exclui em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

13.1.2. O CONTRATANTE estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros.

CLÁUSULA XIV – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

14.1. Fica designado o(a) Engenheiro(a) Civil/Engenheiro(a) de outra área com especialização em Segurança do Trabalho ou Arquiteto(a), Sr.(a), CREA ou CAU nº (preencher conforme o profissional apresentado na assinatura do contrato), indicado(a) pela CONTRATADA, como responsável técnico(a) para a execução dos serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I).

14.2. O(A) responsável técnico(a) acima mencionado(a) deverá apresentar ao(à) gestor(a) do contrato, no início dos serviços, as respectivas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou RRTs (Registros de Responsabilidade Técnica) devidamente assinadas e recolhidas.

14.3. Caso haja a necessidade de substituição do responsável técnico, o preposto da CONTRATADA deverá informar ao gestor o nome e o número de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do profissional para que seja avaliado, pela CONTRATANTE, se o mesmo atende aos requisitos exigidos no edital de licitação.

CLÁUSULA XV – DA GARANTIA

15.1. Deverá ser prestada garantia, pela CONTRATADA, nos seguintes termos:

15.1.1. Peças de reposição e equipamentos novos: **90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento do insumo pelo fiscal deste contrato, sem prejuízo de prazos maiores oferecidos pelo fabricante, fornecedor ou CONTRATADA;

15.1.2. Serviços realizados em extintores (manutenção de segundo e terceiro níveis incluindo recarga e reteste): **01 (um) ano**;

15.1.3. Serviços realizados em mangueiras de hidrantes (com teste hidrostático): **01 (um) ano**.

CLÁUSULA XVI - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 104 e art. 124, e poderá ser extinto consoante disposição do art. 106, inciso III, c/c art. 137, todos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XVII – DO CÓDIGO DE CONDUTA

17.1. Conforme o Art. 5º do Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução n.º 147 – CJP de 15/04/2011, o CONTRATANTE não será tolerante com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

17.1.1. As atitudes discriminatórias ou preconceituosas previstas neste item considerar-se-ão como não cumprimento de obrigação acessória, sujeitando a CONTRATADA às multas previstas na Cláusula relativa às sanções, constante deste Instrumento.

CLÁUSULA XVIII - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Para efeitos desta Cláusula, CONTRATANTE e CONTRATADA passam a ser referidos como PARTES.

18.2. As PARTES, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Privacidade, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 e a Resolução n.º 363/2021 – CNJ.

18.3. A coleta, processamento e armazenamento de informações e dados pessoais coletados em decorrência do objeto deste Termo, ou sua operacionalização, será realizada pelas PARTES visando unicamente ao cumprimento de seu objeto, dentro de seu escopo e segundo sua permissão e finalidade de acesso.

18.4. As PARTES declaram que os dados pessoais coletados no presente Contrato serão aqueles estritamente necessários para o cumprimento das obrigações assumidas, e não sofrerão nenhum outro tipo de tratamento, nos termos do artigo 7º, inciso IX da Lei n.º 13.709/18.

18.5. As PARTES se comprometem a utilizar e manter medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida, bem como para fornecer acesso aos titulares de tais dados caso solicitado.

18.6. As PARTES comprometem-se a treinar e orientar seus colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

18.7. As PARTES declaram, garantem e concordam que as Informações e Dados Pessoais, quando compartilhadas entre ambas, serão tratadas como confidenciais e sigilosas, mantendo acesso restrito e, exclusivamente, às pessoas que necessitem deles ter conhecimento para cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

18.8. Cada PARTE se compromete a obter e apresentar a outra PARTE, sempre que necessário, e mediante solicitação prévia, os respectivos Termos de Consentimento e Autorização dos titulares para tratamento dos dados pessoais dos quais forem Controladoras, bem como, os respectivos Termos de Compromisso e Responsabilidade pelo Acesso e Tratamento de dados realizado por seus colaboradores.

18.9. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da outra PARTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

18.10. Caso uma das PARTES seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente à outra PARTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

18.11. Cada PARTE deverá notificar à outra em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, que possa caracterizar um Incidente de Privacidade, como destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados de Informações Pessoais transmitidos, armazenados ou processados de outra forma, informando, ainda, a natureza do Incidente de Privacidade, as categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de Informações Pessoais impactados por tal Incidente de Privacidade.

18.12. As PARTES concordam em cooperar plenamente uma com a outra, investigar e resolver qualquer incidente de privacidade e fornecer à outra PARTE qualquer informação necessária para a solução do incidente, minimizando todos os impactos causados.

18.13. As PARTES responsabilizam-se, integralmente, por qualquer violação, comprometimento e/ou vazamento de dados a que derem causa, durante e em decorrência da execução Contrato, seja direta ou indiretamente, devendo indenizar os danos que causarem, seja à outra PARTE ou a um titular de dado, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo ainda que por culpa ou dolo de terceiros que, em seu nome, atuem no tratamento de dados pessoais.

18.14. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as PARTES interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), na forma do artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018, salvo quando necessitem mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na mesma norma.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As **comunicações, solicitações, notificações ou intimações** da Administração decorrentes desta licitação serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas, via **e-mail**, para o endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, **para todos os efeitos legais**, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica, **sendo de responsabilidade exclusiva da contratada (licitante vencedora) comunicar qualquer alteração de seus dados.**

19.2. Todos os documentos exigidos em razão do presente contrato deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor de Unidade desta Justiça Federal, responsável pela sua instrução.

19.3. A CONTRATADA DECLARA a inexistência, no seu quadro societário, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, o que implicaria impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução nº 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

19.3.1. O impedimento estende-se na hipótese de ter a CONTRATADA, no quadro de pessoal, empregados destinados à prestação de serviços decorrentes deste Contrato, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao CONTRATANTE, consoante determinado na Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

19.4. O presente Instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido.

CLÁUSULA XX – DA PUBLICIDADE

20.1. Em cumprimento ao parágrafo único do art. 91, *caput* da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE promoverá a publicação deste Contrato em sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA XXI - DO FORO

21.1. Fica eleita a Justiça Federal de 1º Grau, Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste Ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.

Porto Alegre, RS, de de 2024.

Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro
JUSTIÇA FEDERAL PRIMEIRO GRAU/SJRS

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **CLÉVERTON TOSETTO AMARAL**, **Diretor da Divisão de Apoio Administrativo**, em 14/03/2024, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7132096** e o código CRC **016FBA07**.

0000782-71.2024.4.04.8001

7132096v1